

**AJES – FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ADMINISTRAÇÃO DO
VALE DO JURUENA
CURSO: BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**O ADVENTO DO NOVO CÓDIGO CIVIL E SEUS IMPACTOS
PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

Autora: Grazielle Gonçalves Santos

Orientador: Profº. Esp. Cláudio Luis Lima dos Santos

JUÍNA-MT

2009

**AJES – FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ADMINISTRAÇÃO DO VALE
DO JURUENA
CURSO: BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**O ADVENTO DO NOVO CÓDIGO CIVIL E SEUS IMPACTOS
PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

Autora: Grazielle Gonçalves Santos

Orientador: Profº. Esp. Cláudio Luis Lima dos Santos

“Monografia apresentada ao curso de Ciências Contábeis, da Faculdade de Ciências Contábeis e Administração do Vale do Juruena como requisito parcial para obtenção do título Bacharel em Ciências Contábeis.”

JUÍNA-MT

2009

**AJES – FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ADMINISTRAÇÃO DO VALE
DO JURUENA
CURSO: BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

BANCA EXAMINADORA

**Monografia apresentada em 04 de dezembro de 2009 pela banca examinadora,
constituída pelos professores**

**Prof. Especialista
Cláudio Luis Lima dos Santos**

**Prof. Mestre
Ahiram Cardoso Silva Lima**

**Prof. Mestre
Joel Saueresig**

Aos meus amores...

Minha mãe Lourdes, pelo amor que colocou em minha criação...

Ao meu amado Cassiano, pelo afeto, carinho e compreensão em todos os momentos...

Amo muito vocês!

AGRADECIMENTOS

Agradeço infinitamente a Deus, por ter guiado os meus passos ao longo desta caminhada em busca de conhecimento.

Agradeço também ao meu orientador, professor Cláudio Luís Lima dos santos, pela dedicação com que me orientou ao longo deste estudo.

O que sabemos é uma gota. O que ignoramos é um oceano.
(Isaac Newton)

RESUMO

O presente estudo tem como objetivo verificar o impacto causado pelas alterações no Novo Código Civil para o exercício da profissão contábil. O Novo Código Civil entrou em vigor em janeiro de 2003 e é caracterizado como o conjunto de artigos que rege a vida dos cidadãos brasileiros. O Novo Código Civil trata dos direitos e deveres das pessoas para com a sociedade e para com a profissão que exercem. Os contabilistas são profissionais de grande responsabilidade dentro da sociedade. As alterações no Novo Código Civil deixam clara essa responsabilidade e salienta a importância da conduta do contabilista no exercício de sua profissão. Conceitos de moral e ética, bem como o código de ética do contabilista devem ser observados pelos profissionais que desejam se consolidar no mercado de trabalho. Para verificar o nível de conhecimento e apontar os impactos das alterações no Novo Código Civil, foram distribuídos questionários aos contabilistas do município de Juína-MT. Conforme as respostas obtidas, nota-se que uma parcela relevante dos contabilistas procura se atualizar através de cursos, estão atentos às modificações e exigências do mercado de trabalho e procuram conscientizar seus clientes de suas responsabilidades. As respostas denotam que os profissionais conhecem suas responsabilidades, estão cientes de que devem respeitar a legislação vigente, e acreditam que apesar do aumento das responsabilidades, as mudanças trouxeram também maior valorização para a classe contábil.

Palavras-chaves: Responsabilidade. Código Civil. Impacto.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CFC	Conselho Federal de Contabilidade
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
CRCMT	Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
DECORE	Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos
DHP	Declaração de Habilitação Profissional
NBC	Normas Brasileiras de Contabilidade
NCC	Novo Código Civil

LISTA DE QUADROS

Quadro 01. Evolução histórica da contabilidade	17
Quadro 02. Estrutura conceitual básica da contabilidade	19
Quadro 03. Princípios fundamentais da contabilidade	20
Quadro 04. Tipos de usuários da contabilidade	25
Quadro 05. Virtudes básicas	36
Quadro 06. Teorias sobre conceitos éticos	37
Quadro 07. Responsabilidades dos contadores ao desenvolverem suas atividades profissionais	38

LISTA DE FIGURAS

Figura 01. Aspectos do contador.....	22
Figura 02. Usuários da informação contábil	24
Figura 03. Modelo de DHP auto-adesiva	28

LISTA DE GRÁFICOS

Grafico 01. Gênero do Contabilista	48
Grafico 02. Idade do Contabilista	49
Grafico 03. Formação profissional.....	50
Grafico 04. Tempo de formação.....	50
Grafico 05. Cursos que o profissional possui ou está fazendo.....	51
Grafico 06. Segmento no qual atua.....	52
Grafico 07. Tempo de atuação na área.....	52
Grafico 08. Nível de conhecimento das alterações no Novo Código Civil.....	53
Grafico 09. Modificações na rotina de trabalho	54
Grafico 10. Dificuldades encontradas depois das alterações no Novo Código Civil..	55
Grafico 11. Mudanças relevantes para a classe contabil com o advento do Novo Código Civil	56
Grafico 12. Responsabilidades nos serviços de escrituração contábil, fiscal e elaboração das demonstrações contábeis	57
Grafico 13. Maiores dificuldades encontradas pelo contabilista no exercício da profissão.....	58
Grafico 14. Nível de conhecimento das responsabilidades por parte dos empresário	59
Grafico 15. Como e quando o profissional deve responder por seus atos	60
Grafico 16. Como o Novo Código Civil ajuda a consolidar os profissionais no mercado	61

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	12
1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO	12
1.2 PROBLEMA DA PESQUISA	12
1.3 HIPÓTESES DA PESQUISA	13
1.4 OBJETIVOS	13
1.4.1 Objetivo Geral	13
1.4.2 Objetivos Específicos	14
1.5 DELIMITAÇÃO DA PESQUISA	14
1.6 JUSTIFICATIVA	14
1.7 ESTRUTURA DO TRABALHO	15
2 REFERENCIAL TEÓRICO	16
2.1 CONTABILIDADE	16
2.1.1 Objetivo da Contabilidade	20
2.1.2 O profissional contábil	21
2.1.3 Usuários da Contabilidade	23
2.2 RESPONSABILIDADES DO PROFISSIONAL CONTÁBIL	26
2.2.1 O CFC e o CRC-MT	30
2.2.2 Atribuições dos Conselhos	32
2.2.3 Código de Ética do profissional contábil.....	33
2.3 O Novo CÓDIGO CIVIL	39
2.3.1 Origem do Código Civil Brasileiro	40
2.3.2 Transição para o Novo Código Civil	41
2.3.3 Aplicabilidade para o Profissional Contábil.....	42
3 METODOLOGIA	46
4 ANÁLISE DE DADOS	48
5 CONCLUSÃO	62
REFERÊNCIAS	65
APÊNDICE A – CARTA DE SENSIBILIZAÇÃO	68
APÊNDICE B – OFÍCIO À DELEGACIA DO CRC-MT	69
APÊNDICE C – QUESTIONÁRIO APLICADO AOS CONTABILISTAS	70

1 INTRODUÇÃO

1.1 Contextualização

O Novo Código Civil Brasileiro criado em 11 de janeiro de 2003, entra em vigor trazendo mudanças e criações sensíveis no que diz respeito à organização da Classe Contábil. Estas modificações trouxeram novas normas que devem ser observadas quando do exercício da profissão de contabilista.

O Código Civil foi criado com o objetivo de organizar as leis que regem os seres humanos dentro das sociedades. Dentro do código estão os deveres de cada cidadão para com a sociedade e para com a profissão que exerce.

O papel do contabilista modificou-se com o passar dos anos. O Famoso guarda-livros de décadas anteriores deu lugar a um profissional objetivo, justo, atualizado e que assume as responsabilidades de sua profissão.

A contabilidade é cada vez mais uma ciência social que busca mostrar a transparência das ações que envolvem as modificações do patrimônio das pessoas físicas e jurídicas.

Conhecer a opinião dos contabilistas sobre as alterações no Novo Código Civil, pode delinear à sociedade um profissional cada vez mais preocupado em exercer sua profissão dentro dos limites da legalidade.

Cada pessoa deve cumprir seu papel de fiscalizador das ações dos profissionais, pois assim a nação deixará de ser permeada pela corrupção e pelos desmandos de muitos que pensam somente no benefício próprio.

1.2 Problema da pesquisa

O problema é a pergunta feita no início dos estudos e que deverá ser respondida ao longo da pesquisa.

Elaborar o problema consiste em dizer, de maneira explícita, clara, compreensível e operacional, qual a dificuldade com a qual nos defrontamos e que pretendemos resolver, limitando o seu campo e apresentando suas características. Desta forma, o objetivo da formulação do problema é torná-lo individualizado, específico, inconfundível. (RUDIO, 1978, p. 75 *apud* MARCONI e LAKATOS, 2001, p. 161)

O Novo Código Civil com as reformulações de 2003 trouxe novas exigências, e como as modificações são recentes é possível, que muitos profissionais contábeis ainda não tenham conhecimento suficiente para aplicá-las em sua prática. Esta falta de conhecimento pode causar problemas de responsabilidade profissional e perdas pessoais irreparáveis.

Assim, faz-se a seguinte pergunta a ser respondida ao longo dos estudos:

Qual o impacto do Novo Código Civil no exercício da profissão contábil?

1.3 Hipóteses da pesquisa

Em busca de possíveis respostas para o problema são levantadas hipóteses. Gil (2007, p. 56) define hipótese como “uma suposta resposta ao problema a ser investigado. É uma proposição que se forma e que será aceita ou rejeitada somente depois de devidamente testada”.

A Hipótese possui um papel muito importante na organização da pesquisa: é a partir de sua formulação que o pesquisador tem condições de identificar as informações necessárias, evitar a dispersão, focalizar determinados segmentados do campo de observação, selecionar os dados etc. (OLIVEIRA 2003, p. 112)

- Os profissionais contábeis conhecem as mudanças no Novo Código Civil e seus benefícios ao exercício da profissão;
- Os profissionais da contabilidade conscientizam seus clientes quanto às suas responsabilidades;
- Os profissionais da contabilidade acreditam que as mudanças no Novo Código Civil valorizaram a classe contábil;

1.4 Objetivos

1.4.1 Objetivo Geral

De acordo com Ribeiro (2005, p. 11) “o objetivo geral deve conter de forma simples, objetiva e direta qual a pretensão do trabalho, o que se pretende construir com o estudo”.

Objetivo Geral indica uma ação ampla do problema, por isso mesmo ele deve ser elaborado com base na pergunta de pesquisa. Essa ação ampla costuma ser de difícil execução e avaliação se não ocorrer sua tradução em objetivos específicos. (BEUREN, 2003, p.67)

O objetivo geral da pesquisa é verificar o impacto que as alterações no Novo Código Civil causaram no exercício da profissão contábil.

1.4.2 Objetivos específicos

“Os objetivos específicos devem descrever ações pormenorizadas, aspectos específicos para alcançar o objetivo geral estabelecido”. (BEUREN, 2003, p. 65)

- Investigar como os contabilistas estão se adaptando ao Novo Código Civil.
- Verificar as mudanças no Novo Código Civil para o exercício da profissão contábil.
- Identificar o nível de conhecimento dos profissionais contábeis ante as mudanças no Novo Código Civil.
- Verificar quais os impactos que o advento do Novo Código Civil trouxe para os profissionais contábeis.

1.5 Delimitação da pesquisa

Levantaram-se dados para responder ao problema de pesquisa. A apuração destes dados foi feita por meio de questionário aplicado aos profissionais da classe contábil do município de Juína-MT.

1.6 Justificativa

O Novo Código Civil veio para deixar mais clara as responsabilidades da classe contábil, trazendo um total amparo legal no exercício da profissão.

É preciso verificar se as alterações estão sendo seguidas, ou se pelo menos são conhecidas pelos contabilistas, buscando apontar a preocupação da classe em

seguir corretamente a legislação que rege a profissão. Quaisquer mudanças que ocorram, no exercício das profissões, devem ser observadas pelos profissionais, para que consigam atender as exigências legais e para que também estejam amparados legalmente, caso sejam acusados de agirem indevidamente.

O Código Civil, sendo a lei que prima por ditar os direitos e deveres dos cidadãos do país, para com a sociedade e para com a profissão que exercem, tem grande importância, e por isso suas alterações podem causar transtornos quando não observadas e seguidas.

Buscando compreender os impactos que as alterações no Novo Código Civil causaram para o exercício da profissão contábil, esta pesquisa toma por base a opinião dos contabilistas do município de Juína, e através deles pretende demonstrar uma visão geral destas modificações para toda a classe.

Este trabalho foi realizado por ser um tema atual, e inovador, podendo ajudar os profissionais da área contábil do município de Juína acerca das Responsabilidades do contabilista e da relevância das alterações no Novo Código Civil para o exercício da profissão contábil.

1.7 Estrutura do trabalho

O trabalho foi tratado em cinco capítulos. O primeiro capítulo traz a introdução ao tema. Nele estão contidos a contextualização que define a relação do texto com a situação em que ele se encontra, o problema que vai desencadear a pesquisa, as hipóteses, o objetivo geral, objetivos específicos, delimitação da pesquisa, justificativa e ainda a estrutura do trabalho.

No segundo capítulo se encontra o Referencial Teórico, desenvolvendo a construção lógica e a coordenação inteligente das idéias para o desdobramento ocorrido durante a pesquisa.

O terceiro capítulo traz a Metodologia da Pesquisa que conduz um conjunto de regras para ensino de ciência e arte.

No quarto capítulo está a análise dos resultados obtidos ao longo da pesquisa.

No quinto e último capítulo estão as conclusões do estudo.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Contabilidade

A contabilidade vem fazendo parte da vida da humanidade desde o início das civilizações, e com o crescimento das organizações, tem se tornado imprescindível no controle das ações por elas praticadas.

Sobre a contabilidade Crepaldi (2008, p. 03) escreve:

Contabilidade é a ciência que estuda e controla o patrimônio das entidades, mediante o registro, a demonstração expositiva e a interpretação dos fatos neles ocorridos, com o fim de oferecer informações sobre sua composição e variação, bem como sobre o resultado econômico decorrente da gestão da riqueza patrimonial.

A contabilidade é definida como uma ciência que estuda e controla o patrimônio das entidades, apura resultados e presta informações sobre o resultado contábil de pessoas físicas e jurídicas.

Oliveira (2005, p.01) conceitua a contabilidade como “uma ciência social que desenvolveu processos próprios com a finalidade de estudar e controlar os fatos que podem afetar as situações patrimoniais, financeiras e econômicas de uma entidade”.

A história da contabilidade é tão antiga quanto a própria história da civilização. Está ligada às primeiras manifestações humanas da necessidade social de proteção à posse e de perpetuação e interpretação dos fatos ocorridos com o objeto material de que o homem sempre dispôs para alcançar os fins propostos. (ZANLUCA, 2008).

Embora muitos pensem que esta ciência é recente, já que seu uso é imprescindível nas organizações atuais, os primeiros registros da contabilidade surgiram muito antes de qualquer sistema de produção de dados e de relatórios.

A atividade de troca e venda dos comerciantes semíticos requeria o acompanhamento das variações de seus bens quando cada transação era efetuada. As trocas de bens e serviços eram seguidas de simples registros ou relatórios sobre o fato. Mas as cobranças de impostos, na Babilônia já se faziam com escritas, embora rudimentares. Um escriba egípcio contabilizou os negócios efetuados pelo governo de seu país no ano 2000 a.C. À medida que o homem começava a possuir maior quantidade de valores, preocupava-lhe saber quanto poderiam render e qual a forma mais simples de aumentar as suas posses; tais informações não eram de fácil memorização quando já em maior volume, requerendo registros. (ZANLUCA, 2008).

De acordo com Crepaldi (2004, p. 19) a contabilidade é uma das ciências mais antigas do mundo já que existem diversos registros de que as civilizações antigas já possuíam um esboço de técnicas contábeis. Segundo ele, em termos de registro histórico, é importante destacar a obra *Suma de arthmetica, geometria, proportioni et proportionalita*, do Frei Pacioli, publicado em Veneza em 1494, na qual é descrito em um de seus capítulos, um método empregado por mercadores de Veneza no controle de suas operações, posteriormente denominado método das partidas dobradas.

Favero *et al* (2005, p. 01) salienta que, “assim como as demais áreas do conhecimento, a contabilidade desenvolveu-se buscando responder aos anseios da sociedade, tendo como objetivo gerar informações para o controle e tomada de decisões”.

A evolução da contabilidade deu-se da seguinte forma:

CONTABILIDADE DO MUNDO ANTIGO	Período que se inicia com as primeiras civilizações e vai até 1202 da Era Cristã, quando apareceu o Liber Abaci , da autoria Leonardo Fibonaci, o Pisano.
CONTABILIDADE DO MUNDO MEDIEVAL	Período que vai de 1202 da Era Cristã até 1494, quando apareceu o Tractatus de Computis et Scripturis (Contabilidade por Partidas Dobradas) de Frei Luca Paciolo, publicado em 1494, enfatizando que a teoria contábil do débito e do crédito corresponde à teoria dos números positivos e negativos, obra que contribuiu para inserir a contabilidade entre os ramos do conhecimento humano.
CONTABILIDADE DO MUNDO MODERNO	Período que vai de 1494 até 1840, com o aparecimento da Obra "La Contabilità Applicata alle Amministrazioni Private e Pubbliche", da autoria de Franscesco Villa, premiada pelo governo da Áustria. Obra marcante na história da Contabilidade.
CONTABILIDADE DO MUNDO CIENTÍFICO	Período que se inicia em 1840 e continua até os dias de hoje.

Quadro 1. Evolução histórica da contabilidade.
Fonte: Zanluca (2008).

A contabilidade pode atuar em ramos específicos, assim quando aplicada a entidades diversas, ganha nomes distintos.

A contabilidade pode ser estudada de modo geral (para todas as empresas) ou em particular (aplicada em certo ramo de atividade ou setor da economia). A contabilidade geral, também conhecida como contabilidade

financeira, pode ser aplicada a diversos ramos de atividade. Quando a contabilidade geral for aplicada a empresas:

- Comerciais, denomina-se contabilidade comercial;
 - Industriais, denomina-se contabilidade industrial;
 - Públicas, denomina-se contabilidade pública;
 - Bancárias, denomina-se contabilidade bancária;
 - Hospitalares, denomina-se contabilidade hospitalar;
 - Agropecuárias, denomina-se contabilidade agropecuária;
- (MARION, 2004, p. 29)

O CFC através da Resolução nº 1.156 de 13 de fevereiro de 2009, classificou as normas em Profissionais e técnicas.

Art. 3º A estrutura das Normas Brasileiras de Contabilidade classifica-se em Profissionais e Técnicas.

§ 1º As Normas Brasileiras de Contabilidade Profissionais estabelecem preceitos de conduta para o exercício profissional;

§ 2º As Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas estabelecem conceitos doutrinários, estrutura técnica e procedimentos a serem aplicados, sendo classificadas em Contabilidade, Auditoria Independente e de Asseguração, Auditoria Interna e Perícia.

O profissional deve estar ciente das sanções que sofrerá, caso não siga as Normas Brasileiras de Contabilidade e o Código de Ética Profissional.

A contabilidade está pautada em postulados, princípios e convenções, que servem como guias para a execução correta da profissão.

O contador deve conhecer e seguir os princípios fundamentais da contabilidade, que vão nortear seus atos quando do registro das operações feitas dentro das empresas.

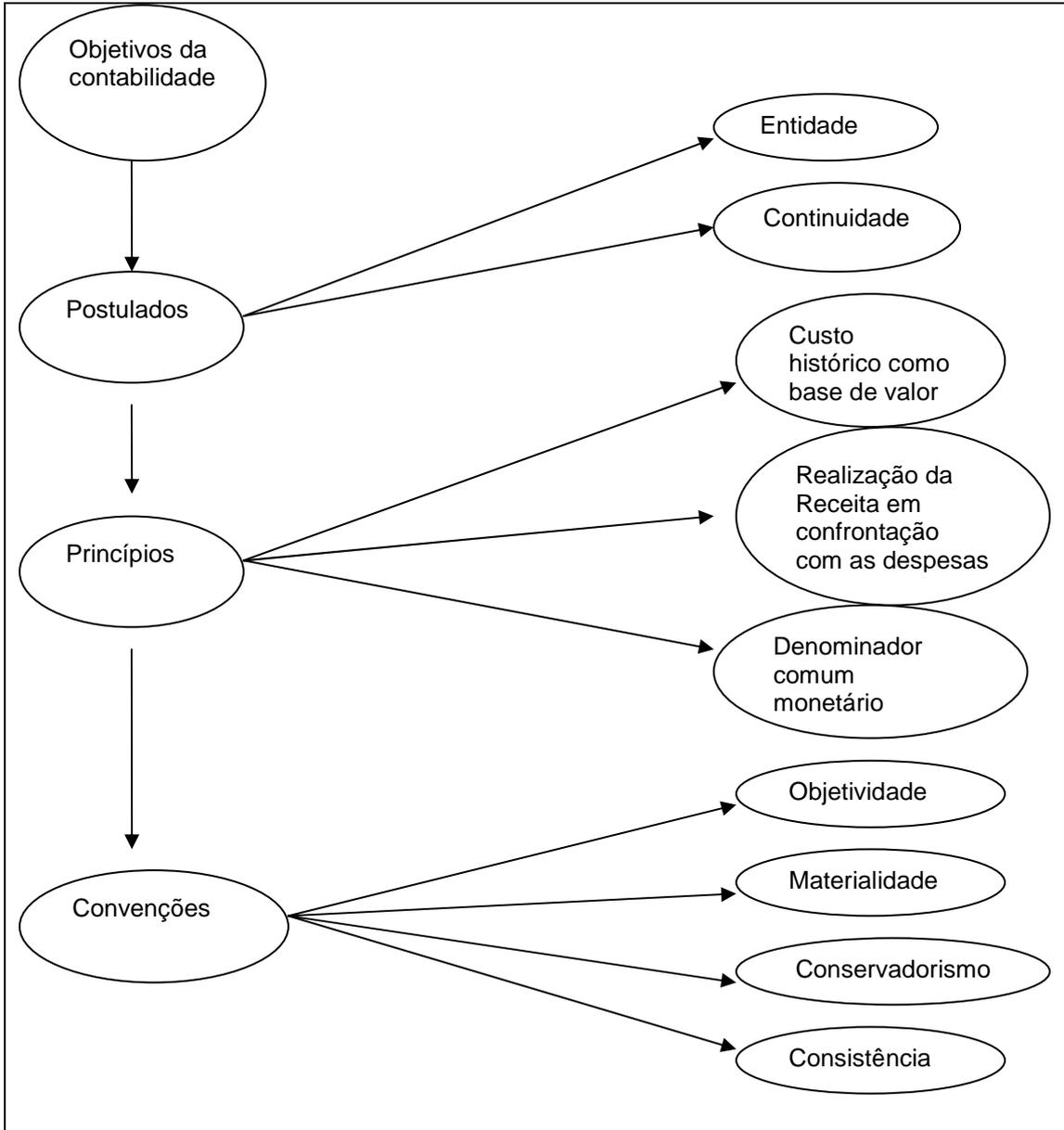
Sobre os postulados, princípios e convenções, Favero *et al* (2005, p. 32) esclarece:

Pode-se dizer que os postulados representam o alicerce sobre o qual se desenvolve todo o raciocínio contábil. Assim verifica-se que os postulados representam para a contabilidade as vigas balizadoras necessárias para o alcance dos objetivos que é a geração de informações para a tomada de decisões.

Princípios contábeis são regras básicas que permitem uniformidade nos processos de escrituração, apuração dos resultados e apresentação das demonstrações contábeis.

Convenções contábeis são instrumentos que objetivam delimitar a abrangência dos princípios contábeis.

O Quadro 02 ilustra a funcionalidade dos postulados, princípios e convenções:



Quadro 2. Estrutura conceitual básica da contabilidade
 Fonte: Favero *et al* (2005, p. 31)

Zanluca (2008) destaca os sete princípios fundamentais da contabilidade que devem ser seguidos pelo profissional contábil:

PRINCÍPIOS	DESCRIÇÃO
Princípio da Entidade	O Princípio da ENTIDADE reconhece o Patrimônio como objeto da Contabilidade e afirma a autonomia patrimonial, a necessidade da diferenciação de um Patrimônio particular no universo dos patrimônios existentes, independentemente de pertencer a uma pessoa, um conjunto de pessoas, uma sociedade ou instituição de qualquer natureza ou finalidade, com ou sem fins lucrativos. Por consequência, nesta acepção, o Patrimônio não se confunde com aqueles dos seus sócios ou proprietários, no caso de sociedade ou instituição.

Quadro 3a. Princípios Fundamentais da contabilidade
 Fonte: Zanluca (2008)

Princípio da Continuidade	A CONTINUIDADE ou não da ENTIDADE, bem como sua vida definida ou provável, devem ser consideradas quando da classificação e avaliação das mutações patrimoniais, quantitativas e qualitativas. A CONTINUIDADE influencia o valor econômico dos ativos e, em muitos casos, o valor ou o vencimento dos passivos, especialmente quando a extinção da ENTIDADE tem prazo determinado, previsto ou previsível.
Princípio da Oportunidade	O Princípio da OPORTUNIDADE refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e das suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originaram.
Princípio do Registro pelo Valor Original	Os componentes do patrimônio devem ser registrados pelos valores originais das transações com o mundo exterior, expressos a valor presente na moeda do País, que serão mantidos na avaliação das variações patrimoniais posteriores, inclusive quando configurarem agregações ou decomposições no interior da ENTIDADE.
Princípio da Atualização monetária	Os efeitos da alteração do poder aquisitivo da moeda nacional devem ser reconhecidos nos registros contábeis através do ajustamento da expressão formal dos valores dos componentes patrimoniais. A atualização monetária não representa nova avaliação, mas, tão-somente, o ajustamento dos valores originais para determinada data, mediante a aplicação de indexadores, ou outros elementos aptos a traduzir a variação do poder aquisitivo da moeda nacional em um dado período.
Princípio da Competência	As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.
Princípio da Prudência	O Princípio da PRUDÊNCIA determina a adoção do menor valor para os componentes do ATIVO e do maior para os do PASSIVO, sempre que se apresentem alternativas igualmente válidas para a quantificação das mutações patrimoniais que alterem o patrimônio líquido.

Quadro 3b. Princípios fundamentais da contabilidade
Fonte: Zanluca (2008)

O profissional contábil deve seguir estes princípios da contabilidade para que não sofra sanções. As Normas Brasileiras de Contabilidade também devem ser observadas.

2.1.1 Objetivo da Contabilidade

Controlar o patrimônio da entidade é um dos objetivos da contabilidade. Apontando as modificações dos bens, direitos e obrigações da organização, é possível avaliar a viabilidade dos negócios. Esta preocupação em verificar o crescimento do patrimônio acompanha o homem desde o início das civilizações.

Com o crescimento das organizações e com o aumento do volume de ações que requeriam registros, a contabilidade foi se tornando indispensável.

Franco (2008, p. 01) cita as funções desta ciência.

Registrar: todos os fatos que ocorrem e podem ser representados em valor monetário;

Organizar: um sistema de controle adequado à empresa;

Demonstrar: com base nos registros realizados, expor periodicamente por meio de demonstrativos, a situação econômica, patrimonial e financeira da empresa;

Analisar: os demonstrativos podem ser analisados com a finalidade de apuração dos resultados obtidos pela empresa;

Acompanhar: a execução dos planos econômicos da empresa, prevendo os pagamentos a serem realizados, as quantias a serem recebidas de terceiros, e alertando para eventuais problemas;

Nota-se que a finalidade da contabilidade é acompanhar os acontecimentos que ocorrem na empresa, a fim de verificar as mutações ocorridas em seu patrimônio.

A contabilidade é uma atividade fundamental na vida econômica. Mesmo nas economias mais simples, é necessário manter a documentação dos ativos, das dívidas e das negociações com terceiros. O papel da contabilidade torna-se ainda mais importante nas complexas economias modernas. Uma vez que os recursos são escassos, temos de escolher entre as melhores alternativas, e para identificá-las são necessários os dados contábeis. (CREPALDI, 2004, p. 20).

A importância da Contabilidade é tratada de diversas formas pelos autores, porém, não existe discordância entre suas idéias.

Na definição de Ludícibus (1997, p. 92), a Contabilidade procura:

Prover usuários com informações sobre aspectos de natureza econômica, financeira e física do Patrimônio da Entidade e suas mutações, o que compreende registros, demonstrações, análises, diagnósticos e prognósticos expressos sob a forma de relatos, pareceres, tabelas, planilhas e outros meios. Os usuários tanto podem ser internos e, mais ainda com interesses diversificados, razão pela qual as informações geradas pela Entidade devem ser amplas e fidedignas [...]

2.1.2 O Profissional Contábil

Dentro das organizações o contador pode atuar exercendo diversas especialidades da contabilidade.

O contador deve seguir as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCs) que se constituem num conjunto de regras e procedimentos de conduta que devem ser observados como requisitos para o exercício da profissão contábil, bem como os conceitos doutrinários, princípios, estrutura técnica e procedimentos a serem aplicados na realização dos trabalhos previstos nas normas aprovadas por resolução emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

O profissional da Contabilidade é peça fundamental na nova ordem econômica mundial. Depende dele a transparência dos balanços e demais demonstrações contábeis, a correta avaliação de empresas e dos negócios, públicos ou privados. É essencial a participação de auditores no exame das contas públicas, de peritos e especialistas nos negócios do Estado. Enfim, aos contadores cabe a “tradução” de números e dados financeiros ao público leigo para que – com a difusão das informações – venham a contribuir para a formação de nosso futuro, de forma a inserir-nos no contexto universal. (SÁ, 1998, p. 90).

O profissional contábil precisa estar atento ao mercado em que está inserido. É necessário que este profissional atenda as expectativas de seus clientes com dinamismo e eficiência.

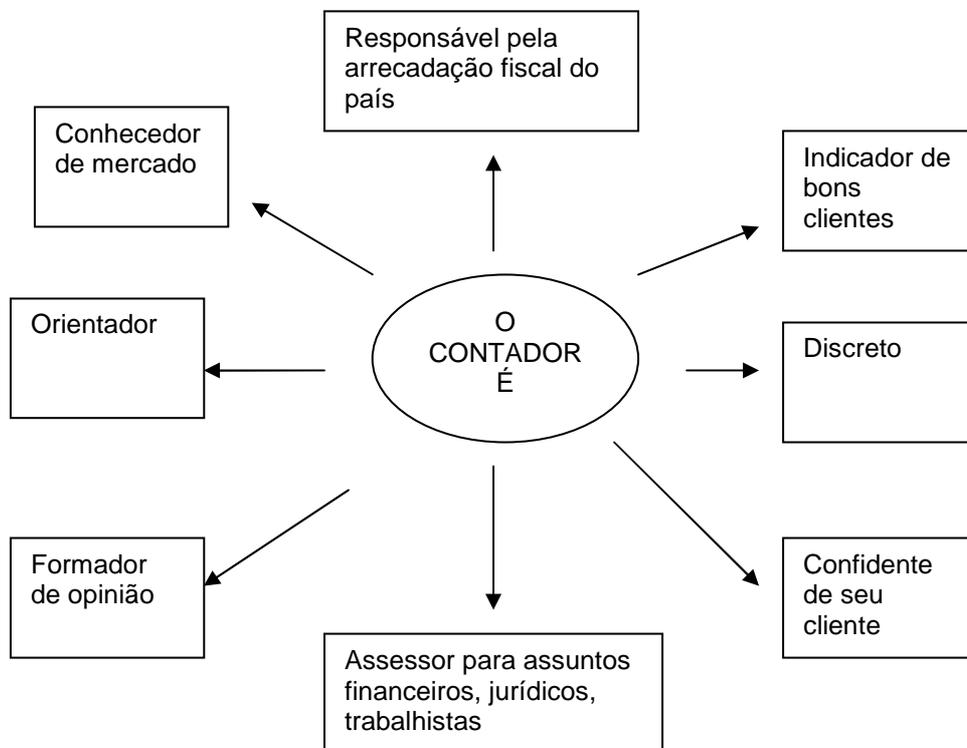


Figura 1. Aspectos do Contador
Fonte: Crepaldi (2008, p. 21)

É clara a importância deste profissional dentro das entidades e na sociedade em geral. Além de exercer as mais diversas funções, o profissional contábil deve fazê-las observando os princípios éticos profissionais.

Somente para esclarecimento, o contabilista pode ser técnico em contabilidade, que é o profissional com formação de segundo grau, ou bacharel em ciências contábeis, com formação de nível superior.

O Novo Código Civil usa o vocábulo contabilista em substituição a contador e a técnico em contabilidade, que são duas categorias profissionais previstas em lei. Assim sendo, o termo contabilista passa a designar o profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade. (BARRETO, 2003, p. 71).

O contabilista é, portanto, o profissional da área das ciências contábeis, apto a exercer a profissão por meio de registro no Conselho Regional de Contabilidade de seu estado.

2.1.3 Usuários da Contabilidade

A Ciência Contábil está inserida nas empresas, nas entidades e nas organizações, porém, ela não se destina apenas às pessoas diretamente ligadas a estas instituições. Os chamados usuários da contabilidade estão nos mais diversos setores.

A contabilidade disponibiliza várias ferramentas, que auxiliam as tomadas de decisão dentro da entidade, como por exemplo: O Balanço patrimonial, Demonstração de Resultados do Exercício, Demonstração das Origens Aplicações de Recursos e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, todas com vistas a fornecer informações aos usuários.

Oliveira (2005, p. 29) escreve:

As peças contábeis expõem de forma resumida e ordenada os fatos colhidos e registrados pela contabilidade. Elas procuram informar às pessoas interessadas (usuários): a posição patrimonial econômica e financeira da entidade em um determinado período, o qual é denominado de exercício social, podendo ter a duração de um ano, sem a necessidade de coincidir com o ano civil.

De modo geral, os usuários das informações geradas pela Contabilidade podem ser: internos (pessoas que fazem parte da empresa) ou externos.

Os usuários das informações contábeis são pessoas físicas e jurídicas que as utilizam para registrar e controlar a movimentação de seus patrimônios bem como aqueles que direta ou indiretamente, tenham interesse neste controle; na apuração de resultados; na avaliação da situação patrimonial, econômica e financeira; na análise do desempenho e do desenvolvimento da entidade, como titulares (empresas individuais), sócios, acionistas, (empresas societárias), gerentes, administradores, governo (fisco), fornecedores, clientes, bancos, etc. (RIBEIRO, 2005, p. 55).

É comum, e plenamente justificável, que os usuários tenham interesses diversificados em relação à entidade. Por isso, as informações contábeis devem ser claras e confiáveis.

Assim, os dados fornecidos pela contabilidade interessam tanto aos sócios da empresa quanto aos demais usuários, que buscam nas demonstrações contábeis informações úteis.

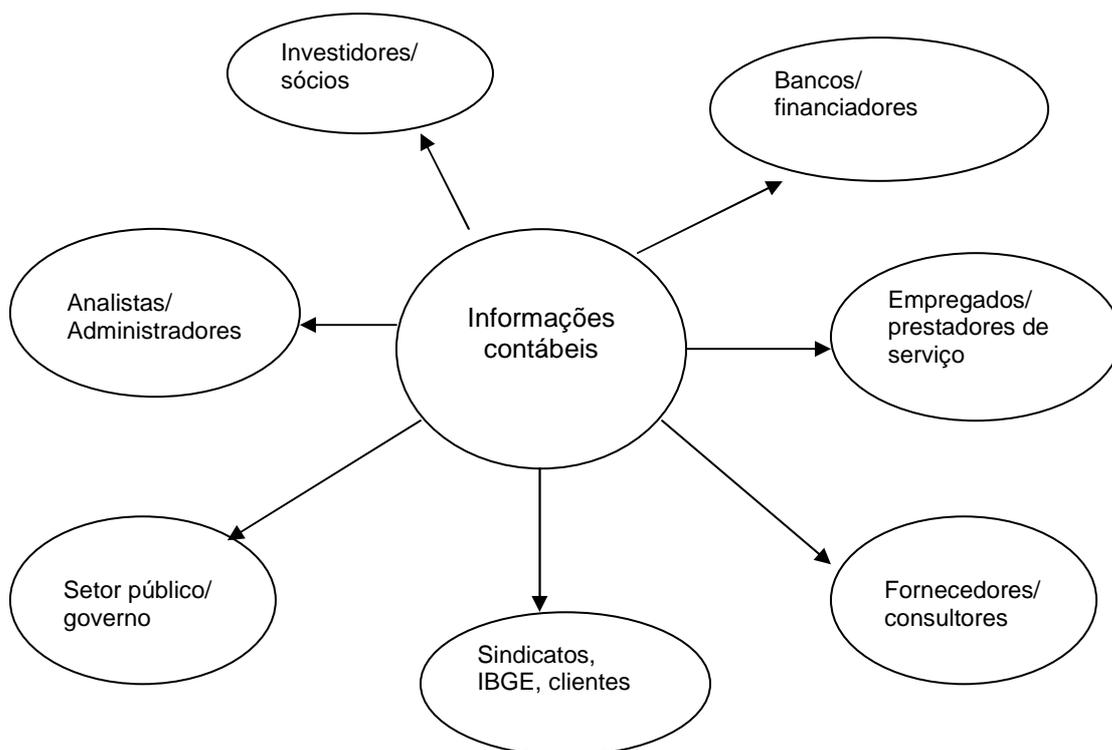


Figura 2. Usuários da Informação Contábil
Fonte: Marion, (2004, p. 27)

Os usuários da contabilidade têm diferentes interesses em relação às informações por ela geradas, e a responsabilidade do profissional contábil está em atender as expectativas de cada um destes usuários.

Internos	Informações Requeridas
Empregados	Fluxo de caixa capaz de assegurar condições de boa remuneração.
Diretores	Desempenho e rentabilidade.
Encarregados de produção	Produtividade e análise das variações de desempenho.
Encarregados de vendas	Desempenho por região, linhas de produtos, vendedores, etc.
Externos	Informações Requeridas
Instituições financeiras	Capacidade de pagamento da empresa. Ao emprestar o dinheiro, sua preocupação é que a empresa tenha uma geração de caixa futura suficiente para pagar, com segurança, o capital emprestado atualizado mais os juros.
Entidades governamentais	Lucro tributável, produtividade e valor adicionado.
Acionistas ou quotistas minoritários (não participantes das entidades)	Retorno sobre o capital investido. Normalmente esperam que a empresa tenha condições de manter um fluxo regular de distribuição de lucros.
Sindicatos	Fluxo de caixa futuro e rentabilidade.

Quadro 4. Tipos de usuários da contabilidade
 Fonte: Favero *et al* (2005, p. 03)

De acordo com Marion (2004, p. 29), para fornecer estas informações o profissional precisa estar pautado nos “Pilares da Contabilidade, que são regras básicas que podem ser chamados de princípios contábeis”.

A contabilidade repousa, basicamente, em dois pilares da teoria contábil: a entidade contábil e a continuidade da empresa. Em primeiro lugar, há a necessidade da existência da entidade contábil, ou seja, uma pessoa para quem é mantida a contabilidade. Não havendo entidade contábil, não há, evidentemente, a contabilidade aplicada. O segundo pilar é baseado no pressuposto de que a empresa é algo em andamento, em continuidade, que funcionará por prazo indeterminado. (MARION, 2004, p. 29).

O contador fornece uma gama enorme de informações que são utilizadas pelos mais diversos usuários. Isso faz com que o contador conheça a empresa detalhadamente, pois, todos os números passam pelo seu controle, oferecendo-lhe melhores condições para auxiliar os administradores nas tomadas de decisão.

2.2 Responsabilidades do Profissional Contábil

De acordo com Fortes (2002), o profissional contábil é um prestador de serviço, que exerce sua função de fornecer avaliação e informação, sobre os

patrimônios econômicos e financeiros das pessoas físicas e jurídicas. Cabe ao contador auxiliar no processo de tomada das decisões futuras dessas entidades.

Os contabilistas, como classe profissional, caracterizam-se pela natureza homogênea do trabalho executado, pelo tipo e características do conhecimento, habilidades técnicas e habilitação legal exigidos para o seu exercício da atividade contábil. Portanto, os profissionais da contabilidade representam um grupo específico com especialização no conhecimento da sua área, sendo uma força viva na sociedade, vinculada a uma grande responsabilidade econômica e social, sobretudo, controle e gestão do patrimônio das pessoas e entidades. (FORTES, 2002, p. 108)

Barreto (2003) vem contribuindo sobre a Responsabilidade do contador perante o código civil brasileiro de acordo com a lei nº 10.406 de 10/01/2002, em vigor desde 11/01/2003, que trouxe algumas imperfeições para os profissionais contábeis:

A Lei atual fala apenas em exprimir com clareza, enquanto que o Novo Código Civil registra exprimir com fidelidade e clareza. O uso da palavra fidelidade ainda ocorre em alguns países, mas tendente a ser diminuído, já que fiel fidelidade ou palavras semelhantes pode induzir o leitor a que os números do balanço sejam efetivas representações objetivas, fieis e incontestes de um conjunto patrimonial conforme valores de mercado de agora; pois sabe-se que isso não existe, já que não fazemos, efetivamente uma reavaliação dos ativos e passivos da entidade. E mesmo que o fizéssemos, sempre existiriam discussões sobre os valores envolvidos. Trabalhamos, na contabilidade, fortemente baseados no custo de aquisição e não com base no quanto custaria hoje ou por quanto venderíamos hoje determinado ativo, nem mesmo por quanto conseguiríamos liquidar uma dívida se o fizéssemos hoje. (BARRETO , 2003, p. 17)

O Novo Código Civil traz modificações quanto a responsabilidade do contador.

Destarte, a responsabilidade do contabilista foi severamente ampliada com a entrada em vigor do Novo Código Civil, podendo o mesmo responder, pessoal e solidariamente, perante a empresa e terceiros, inclusive com patrimônio pessoal.

Responderá pessoalmente quando agir com culpa. Tal qual no ramo do direito penal: age com culpa aquele que age com negligência, imprudência ou imperícia, onde o agente embora pratique o ato desconhece ou não espera o resultado, ou seja, o resultado é alheio à vontade do agente. (SILVA e BRITO, 2004, p. 26).

Deve-se entender que prevalece o entendimento sobre as responsabilidades subsidiárias e ilimitadas, respondendo cada um deles de forma proporcional e solidária conforme previsto no contrato social.

Assim sendo, expõem o art.1.110 do Novo Código Civil Brasileiro:

Art.1.110 Encerrada a liquidação, o credor não satisfeito só terá direito a exigir dos sócios, individualmente, o pagamento do seu crédito, até o limite da soma por eles recebida em partilha, e a propor contra o liquidante ação de perdas e danos.

O papel da contabilidade vai além de registrar, controlar, gerar guias e escriturar livros. O contador hoje é a peça fundamental para tomadas de decisões nas empresas. Para exercer suas funções é necessário que o profissional tenha conhecimento sobre os Princípios e as Normas Contábeis, o Código de Ética e as legislações contidas no Novo Código Civil Brasileiro.

Como já salientado, o contador é responsável por toda informação e pela veracidade das informações passadas por ele, aos interessados. Ele é responsável pela escrituração dos bens e direitos e obrigações das pessoas físicas e jurídicas, e, portanto, precisa verificar a confiabilidade das informações prestadas por seus clientes.

Para as pessoas físicas que, diferente das pessoas jurídicas, não possuem fonte de comprovação de renda, o CFC criou por meio da Resolução 872/2000, que posteriormente foi alterada pela Resolução 1047/2005, a Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE). Esta declaração geralmente é exigida por instituições bancárias, aos clientes que desejam tomar crédito. Embora a sociedade brasileira, de forma geral, tenha reconhecido a importância da DECORE, algumas entidades não a admitem como documento hábil para a análise e deferimento de créditos. Talvez isso se deva à forma inadequada que a DECORE esteja sendo utilizada em algumas jurisdições.

Este fato salienta mais uma vez a responsabilidade do contador, pois a DECORE, de acordo com o CFC, é um documento que deve ser emitido com base em documentos autênticos, por contabilista em situação regular perante o CRC e, havendo o descumprimento da norma, o contabilista se sujeitará às penalidades previstas na legislação pertinente.

O contabilista fica sujeito a quaisquer penalidades previstas em lei, se não cumprir seu trabalho dentro das normas legais e éticas que regem sua profissão. O Art. 2º da Resolução 872/2000, define bem esta responsabilidade: “**Art. 2º** A

responsabilidade pela emissão e assinatura da DECORE é exclusiva de Contabilista”.

Para salientar ainda mais a responsabilidade do contabilista sobre todos os documentos por ele elaborados, o CFC criou um documento chamado Declaração de Habilitação Profissional (DHP), que identifica o profissional que realizou o trabalho.

A DHP foi instituída pela Resolução 871/00 do CFC, e visa a comprovação da regularidade do contabilista junto ao CRC de sua jurisdição.

Art. 1º - Instituir o documento de controle profissional denominado DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL – DHP, comprobatório da regularidade do Contabilista no CRC de sua jurisdição.

Parágrafo Único: A Declaração de Habilitação Profissional – DHP será utilizada em qualquer documento vinculado à responsabilidade técnica, especialmente nas demonstrações contábeis, laudos e pareceres, Declarações de Percepção de Rendimentos – DECORE ou documentos oriundos de convênios firmados pelo CRC.

Art. 2º A DHP será confeccionada sob a forma de etiqueta auto-adesiva, conforme modelo e especificações constantes do anexo I. (RESOLUÇÃO CFC 871/00).

Para melhor visualização segue o modelo da DHP constante no Anexo I da Resolução 871/00 do CFC.

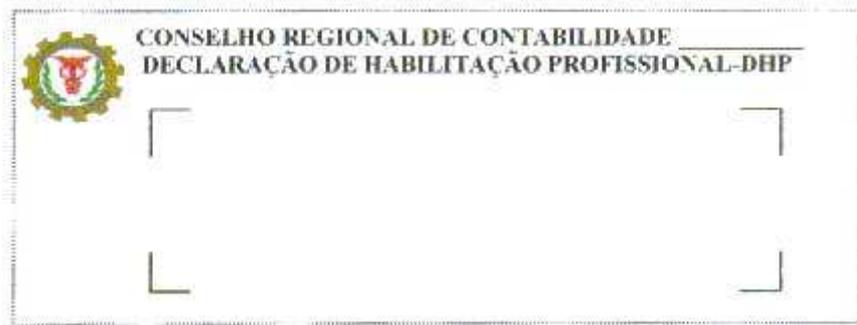


Figura 03. Modelo de DHP auto-adesiva
Fonte: Resolução CFC 871/00

Esta DHP auto-adesiva é fornecida pelo CRC, já impressa com os dados necessários, gratuitamente, mediante requerimento.

O art. 4º da Resolução 871/00, define que a DHP será fornecida somente quando o requerente e a organização contábil da qual participe estejam regulares perante o CRC, inclusive quanto à débitos de qualquer natureza. Sua validade é até 31 de março subsequente à data de seu fornecimento, e seu número é limitado a 30 DHPs por requerimento. Novos fornecimentos serão feitos mediante apresentação

dos respectivos demonstrativos, especificando a finalidade para a qual foram utilizadas.

O contabilista deve estar ciente da responsabilidade em torno da DHP e da importância que este documento representa, verificando a validade dos documentos que são acompanhados por ela.

Atualmente os contabilistas já conseguem emitir as DHPs por meios eletrônicos, via internet, sem ser necessária a entrega do requerimento junto ao CRC, o controle do número de DHPs emitidas, porém, continua com o mesmo rigor.

Outro tema que reflete o nível de responsabilidade deste profissional é quanto à propaganda na classe contábil, que ao contrário do que muitos acreditam, não é proibida.

A propaganda da classe contábil deve seguir padrões éticos aceitáveis, que estejam de acordo com o código de ética do profissional.

O artigo 3º do código de ética do profissional contábil veda algumas formas de propaganda:

I – Anunciar, em qualquer modalidade ou veículo de comunicação, conteúdo que resulte na diminuição do colega, da Organização Contábil ou da classe, sendo sempre admitida a indicação de títulos, especializações, serviços oferecidos, trabalhos realizados e relação de clientes;

Deve haver grande cuidado, para que no momento da propaganda não se engrandeça um profissional diminuindo o outro, ou diminuindo a classe contábil como um todo.

Zanluca (2008), cita alguns exemplos de propaganda que ferem o código de ética: “nosso escritório é o melhor que os outros porque temos contabilidade gerencial”, ou “ninguém tem um escritório tão informatizado como o nosso”.

O deslize também poderá ocorrer na oferta de serviços de forma promocional, como por exemplo: “em nosso escritório você ganha 3 meses de honorários de graça” ou “pague menos pelos serviços contábeis sendo nosso cliente”. Importante observar que neste caso o profissional ou empresa de contabilidade pode até estar cobrando honorários superiores àqueles dos outros colegas, porém, por tratar-se de uma “oferta”, certamente cativará clientes em detrimento dos demais. A conduta antiética pode ser caracterizada também com anúncios enganosos, como por exemplo: “seja nosso cliente e não pague imposto de renda”. (ZANLUCA, 2008)

Os meios de propaganda podem ser: rádio, televisão, anúncios em jornais ou revistas. Quanto à propaganda por meio de mala direta, a Coordenadoria Jurídica do CFC, emitiu o Parecer 097/98, que dispôs sobre a questão da divulgação dos serviços contábeis, através deste tipo de propaganda:

Não se constitui infração ética o encaminhamento de "Boletim Informativo" através de mala direta às empresas clientes ou não do profissional. Ao utilizar-se desse serviço, o profissional deve acautelar-se, restringindo suas cartas a meras peças informativas de interesse geral.

Assim, se o profissional, utilizar-se desse meio com objetivo claro de captação de clientela, por intermédio de propaganda ostensiva e imoderada, ofertando, serviços e preços, incorre em infração Ética, podendo ser autuado nos moldes da legislação vigente.

Assim sendo:

- 1) Não se pode oferecer serviços a pessoa física ou jurídica, por meio de mala direta se estes não forem seus clientes;
- 2) Em qualquer propaganda que não seja mala direta a não clientes, é obrigatório informar seu nome (ex.: Fulano de Tal), seu número de registro e sua categoria profissional (ex.: Cont.). É permitido informar apenas os serviços que oferece, equipamentos que utiliza (ex.: computadores, sistemas) e títulos que possui. É vedado informar, também, valores, bem como o uso de frases do tipo "o melhor serviço", "serviços de qualidade superior", "o mais barato", etc., conforme preceitua nosso Código de Ética Profissional;
- 3) Os meios de propaganda podem ser: jornais, revistas, TV, rádio e Internet;
- 4) Os boletins informativos, somente conforme definido pelo Parecer acima.

2.2.1 O CFC e o CRC-MT

O Sistema CFC/CRCs foi criado com o objetivo de fiscalizar o exercício profissional. Para tanto, conforme informação do próprio CFC, conta com um quadro de 190 fiscais espalhados pelos 26 Estados brasileiros e Distrito Federal.

O CFC inaugurou sua sede própria em Brasília (DF), em 20 de novembro de 1996. Ao todo, são 11.470 m² de área construída, em 13 andares e três subsolos.

Os Conselhos de Contabilidade foram criados através do Decreto-Lei nº 9.295/46, de 27 de maio de 1946 e tem como função principal a fiscalização do exercício profissional, além de estabelecer normas e princípios a serem seguidos por todos os profissionais da contabilidade. Os mesmos constituem-se pessoas jurídicas de direito privado que, por delegação, prestam serviços públicos.

"Art. 1º Ficam criados o Conselho Federal de Contabilidade e os Conselhos Regionais de Contabilidade, de acordo com o que preceitua o presente Decreto- Lei.

Art. 2º A fiscalização do exercício da profissão de contabilista, assim entendendo-se os profissionais habilitados como contadores e guardalivros, de acordo com as disposições constantes do Decreto nº. 20.158, de 30 de junho de 1931, Decreto nº. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932, Decreto-Lei nº. 6.141, de 28 de dezembro de 1943 e Decreto-Lei nº. 7.988, de 22 de setembro de 1945, será exercida pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelos Conselhos Regionais de Contabilidade a que se refere o artigo anterior".

Para que possam exercer a profissão de contabilistas, os profissionais devem estar registrados no Conselho Regional de Contabilidade de seu Estado, ficando inabilitados ao exercício os que não tiverem o referido registro, conforme artigo 12 do Decreto Lei 9295/46:

Art. 12 Os profissionais a que se refere este Decreto-Lei somente poderão exercer a profissão depois de regularmente registrados no órgão competente do Ministério da Educação e Saúde e no Conselho Regional de Contabilidade a que estiverem sujeitos.

Parágrafo único. "O exercício da profissão, sem o registro a que alude este artigo, será considerado como infração do presente Decreto-Lei.

Conforme o referido Decreto-lei em seu Art. 12. fica estabelecido que só podem exercer a profissão os contabilistas devidamente registrados, e que, a não habilitação é passível de abertura de processo administrativo, através dos Conselhos Regionais de Contabilidade. Assim sendo, o maior benefício concedido pelos Conselhos de Contabilidade é o registro profissional que habilita o contabilista a exercer sua profissão. Desta forma, não é permitido, em hipótese nenhuma, o exercício profissional aos leigos e não habilitados.

O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso (CRCMT) foi criado também em 1946, com a finalidade de fiscalizar e normatizar as ações dos profissionais de contabilidade do estado de Mato Grosso.

O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso (CRCMT) é um órgão representativo da classe contábil, criado através do Decreto-Lei 9.295 de 27 de maio de 1946, no Governo de Eurico Gaspar Dutra e representou o resultado de um longo processo de gestões que a classe contábil, através de suas lideranças, realizou junto aos poderes públicos e à sociedade para conquistar um órgão colegiado que representasse a regulamentação definitiva da profissão. (CRCMT)

O CRCMT, assim como os demais Conselhos Regionais de Contabilidade do País, está integrado ao Conselho Federal de Contabilidade, e prima pelo desenvolvimento de ações que fortaleçam e valorizem o profissional de contabilidade, além de realizar a integração da profissão, intraclasse e com a sociedade. O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso tem como competência orientar, disciplinar e fiscalizar, legal, técnica e eticamente, o exercício da profissão contábil em todo o Estado.

2.2.2 Atribuições dos Conselhos

Como dito anteriormente, os Conselhos Regionais de Contabilidade juntamente com o Conselho Federal de Contabilidade, têm função de órgão fiscalizador, além de outras atribuições contidas na redação do Decreto Lei 9295/46. De acordo com o Art. 10, e suas alíneas, ficam estabelecidas as atribuições dos Conselhos Regionais de Contabilidade:

"Art. 10 São atribuições dos Conselhos Regionais:
a) expedir e registrar a carteira profissional prevista no artigo 17;
b) examinar reclamações e representações escritas acerca dos serviços de registro e das infrações dos dispositivos legais vigentes, relativos ao exercício da profissão de contabilista, decidindo a respeito;
c) fiscalizar o exercício das profissões de contador e guarda-livros, impedindo e punindo as infrações, e, bem assim, enviando às autoridades competentes minuciosos e documentados relatórios sobre fatos que apurarem, e cuja solução ou repressão não seja de sua alçada;
d) publicar relatório anual de seus trabalhos e a relação dos profissionais registrados;
e) elaborar a proposta de seu regimento interno, submetendo-o à aprovação do Conselho Federal de Contabilidade;
f) representar ao Conselho Federal de Contabilidade acerca de novas medidas necessárias, para regularidade do serviço e para fiscalização do exercício das profissões previstas na alínea b, deste artigo;
g) admitir a colaboração das entidades de classe nos casos relativos à matéria das alíneas anteriores."

Os conselhos regionais de contabilidade são responsáveis pela emissão das carteiras profissionais onde consta o número de registro de cada profissional do estado.

Outra responsabilidade do conselho é no que diz respeito às reclamações por infrações cometidas pelos profissionais. Cabe aos CRC's, verificar e emitir parecer a esse respeito.

Caso seja apurada alguma infração, o CRC é responsável por emitir relatórios às autoridades competentes para que haja punição, caso seja necessário.

Cada CRC deve ter um regimento interno, elaborado pelo próprio conselho e aprovado pelo CFC.

O CRC deve publicar anualmente a relação de profissionais cadastrados e também a relação de seus trabalhos, para que qualquer um que se interessar possa ter acesso a esses dados.

O CRC representará o CFC quando novas medidas forem tomadas para o bom andamento da profissão, bem como poderá contar com as entidades de classe para cumprir todas as suas atribuições.

2.2.3 Código de ética do profissional contábil

A palavra ética surgiu na cultura grega, que é considerada o berço das civilizações. Ética: "ethos" que significa a pureza de uma alma. Nesse sentido afirma-se que o profissional ético valoriza melhor a sociedade.

A Ética baseia-se em uma filosofia de valores compatíveis com a natureza e o fim de todo ser humano, por isso, "o agir" da pessoa humana está condicionado a duas premissas consideradas básicas pela Ética: "o que é" o homem e "para que vive", logo toda capacitação científica ou técnica precisa estar em conexão com os princípios essenciais da Ética. (MOTTA, 1984, p. 69 *apud* VIEIRA, 2002, p. 02)

Arruda (2001, p. 145) afirma que:

A origem etimológica da palavra ética oferece pistas interessantes sobre seu significado. Ética provem de *ethos* que, em grego, significa uso, costume. Nas línguas latinas, *moral* deriva de *mos-moris*, tradução latina do termo grego *ethos*, que também significa uso, costume, aplicado ao comportamento humano. Ou seja, o termo era utilizado para designar o comportamento humano e, concretamente o juízo moral das ações humanas, isto é, as ações boas eram éticas ou morais e deviam ser feitas. As ações más eram antiéticas ou amorais, e deveriam ser evitadas.

As ações dos seres humanos, as atitudes tomadas em qualquer ambiente em que estejam inseridos, devem estar ligadas a princípios éticos, para que dessa forma, haja mais justiça e clareza entre as pessoas.

Diariamente, as pessoas deparam com cenas nas quais a falta de ética pode ser facilmente visualizada. Implica dizer que, diante de determinadas situações, as pessoas apresentam um comportamento que contraria as normas estabelecidas pela sociedade. Tais cenas podem ser vistas em qualquer ambiente, como ruas, escolas, repartições públicas, templos religiosos, clubes sociais, etc. (LISBOA, 1997, p. 46 *apud* NALINI, 2001, 106).

Os princípios éticos precisam ser desenvolvidos desde o berço, assim haverá menos dificuldade em seguir a ética profissional. Nalini (2001, p. 104) afirma que “o primeiro dever ético em relação à família é reafirmá-la com célula insubstituível. É o habitat natural ao ser humano e nenhuma outra forma alternativa poderá desempenhar o seu papel de conferir equilíbrio ao futuro cidadão”.

Vázquez (1995, p. 198) *apud* Nalini (2001, p. 109) enfatiza:

Somente pode cumprir com sua alta função, tanto no que diz respeito aos seus membros, quanto no que diz respeito à moralização da sociedade, se constituir uma comunidade baseada não na autoridade do sangue ou do dinheiro, mas no amor e na fidelidade dos cônjuges e na solidariedade, confiança, ajuda e respeito mútuos de pais e filhos. Mas, por sua vez, como verdadeira célula social, somente cumprirá a sua função se não se separar do meio social e não reduzir o seu bem particular ao estreito círculo familiar, desvinculando-se dos outros. A família conservará um alto valor moral para si e para a sociedade se for uma comunidade livre, não egoísta, amorosa e racional.

Entende-se, portanto, que um indivíduo que tenha um lar formado e alicerçado em princípios éticos, consegue viver bem em qualquer sociedade. Nalini (2001, p. 111), afirma que “é vedado aos pais abdicar da tarefa educativa. Educar o filho é dever ético essencial. Educar para a vida em plenitude. Para a vida afetiva, para a vida sexual, para a vida religiosa”.

Sá (2000) comenta que:

A ética é um estado de espírito é quase hereditário e vem da formação e do meio social no qual a criança teve sua personalidade moldada, burilada para ingressar no convívio da sociedade, que é o que popularmente se denomina berço; e moral é adquirida por meio da educação formal e da experiência de vida.

Assim os princípios éticos surgem desde o nascimento da pessoa, e devem acompanhá-la para que se torne um cidadão de bem, que saiba cumprir seu papel no meio em que esta inserido.

A ética, condição necessária na ordem pessoal, também é condição de sobrevivência da sociedade. Sem ética, o convívio social torna-se insustentável. Sem confiança mútua, por exemplo, não se realizariam transações econômicas, nem haveria contratos. Ninguém empregaria, ninguém produziria, ninguém se associaria. Cada um viveria única e exclusivamente para si, cuidando dos próprios interesses. Como resultado, a sociedade ruiria, voltaria às cavernas. (ARRUDA, 2001, p. 149)

Sá (2008) em seu artigo *Idéia e Evolução*, afirma que:

O que somos, o ambiente que formamos, é fruto do que pensamos. No lar, no trabalho, seja aonde for, somos passíveis de ser influenciados e de exercer influências através de nossas idéias. Pensar com propriedade, positiva e construtivamente é o importante. Somos os autores de nossas felicidades e infelicidades, assim como daquela de terceiros.

Ter pensamentos e ações éticas contribui para o bem próprio e para o bem de todos. Sá (2008) esclarece que as escolhas de comportamento definem o indivíduo:

Mais de um século antes de Platão, pregava Buda (563 - 483 antes de Cristo) que a virtude está em não roubar, mesmo vivendo entre ladrões; em não matar mesmo vivendo entre assassinos; frisou ele que se deve viver no mundo sem assimilar os erros que nos cercam.

As empresas são organizações das quais, depois da família e da escola, geralmente o indivíduo faz parte. Diferente das famílias, as empresas são entidades ou organizações que tem como objetivo final o lucro, e que, portanto, devem ser cuidadosamente avaliadas quanto ao comportamento ético. Teixeira (1991, p. 106) diz que “a ética empresarial é o comportamento da empresa – entidade lucrativa – quando ela age de conformidade com os princípios morais e as regras do bem proceder aceitas pela coletividade”.

A primeira tentativa formal de impor um comportamento ético à empresa foi a encíclica *Rerum Novarum*, do Papa Leão XIII. Nela foram expostos princípios éticos aplicáveis aos relacionamentos entre a empresa e seus empregados. Esses princípios valorizaram o respeito aos direitos e à dignidade dos trabalhadores. (TEIXEIRA, 1991, p. 106).

Embora o maior objetivo das empresas seja a obtenção de lucros, elas são responsáveis pelas ações que praticam, e por isso, devem pautá-las em preceitos éticos.

A prática da ética insere-se no rol dos deveres relativos a responsabilidade social dos agentes econômicos. Há um consenso entre juristas, filósofos, economistas, administrados, empresários e público em geral de que a empresa é responsável por ajudar a melhorar continuamente a sociedade da qual obtém lucro. Essa responsabilidade não é apenas material, mas também abstrata, consubstanciada na adoção e prática dos preceitos éticos. (TEIXEIRA, 1991, p. 112)

Arruda (2001, p. 155) afirma “sem deixar dúvidas, que as pessoas são o mais valioso recurso que uma nação possui. As pessoas mediante seu trabalho em empresas, escolas, hospitais, são as principais responsáveis pelo desenvolvimento econômico e social”.

O valor ético pessoal é mensuração de qualidade; qualidade é sempre comparação. Os seres humanos são desiguais em face dos comportamentos perante terceiros. A capacidade intelectual difere entre os indivíduos, assim como a emocional. Entre irmãos, filhos dos mesmos pais, vivendo no mesmo lar, frequentando escolas iguais, com idênticas antecedências familiares, em geral possuem expressivas diferenças de comportamento. Não existe identidade absoluta entre os seres; conviver requer conhecimento e amor, coisas que a ciência Ética ensina. (SÁ, 2008).

A ética deve estar ligada ao exercício das profissões e também à virtude humana. Sá (1998) relata que “na conduta ética, a virtude é condição basilar, ou seja, não se pode conceber o ético sem o virtuoso como princípio, nem deixar de apreciar tal capacidade em relação a terceiros”.

Prudência	A reta noção daquilo que se deve fazer ou evitar, exigindo o conhecimento dos princípios gerais da moralidade e das continências particulares da ação.
Justiça	É o ato de respeitar os direitos e os deveres, é a disposição de dar a cada um o que é seu de acordo com a natureza, a igualdade ou a necessidade; é a base da vida em sociedade e da participação na existência comum; a justiça implica a combinação de diversas atividades, com a imparcialidade, a piedade, a veracidade, a fidelidade, a gratidão, a liberdade e a equidade.
Fortaleza	Firmeza interior contra tudo o que molesta a pessoa neste mundo, fazendo vencer as dificuldades e os perigos que exercem a medida comum.
Temperança	Regra, medida e a condição de toda virtude; é o meio justo entre o excesso e a falta; exige sensatez baseada num pensamento flexível e firme; encontra-se atrelada à continência, à sobriedade, à humanidade, à mansidão e a modéstia.

Quadro 5. Virtudes Básicas

Fonte: Adaptado de Camargo (2001, p. 35) *apud* CFC (2003, p. 12)

Para explicar os conceitos éticos, existem várias teorias, que ao longo do tempo procuraram nortear e explicar o comportamento que os indivíduos devem praticar.

Teoria do fundamentalismo	Identifica que os preceitos éticos externos ao ser humano, não permitindo que o indivíduo encontre o certo ou o errado por si mesmo. O exemplo típico desta teoria é a Bíblia Sagrada, que funciona como um livro de regra de fé e prática para aqueles que depositam sua confiança nos seus escritos; os seguidores cumprem as determinações externas sem questionar.
Teoria do utilitarismo	Propõe que o conceito ético seja elaborado com base no critério do maior bem para a sociedade como um todo. Com base nessa teoria, a conduta do indivíduo, diante de determinado fato, dependerá daquela que gerar um maior bem para a sociedade. Podemos tomar como exemplo a Guerra do Iraque, em que o George Bush, poderá afirmar que as suas condutas estão dentro dos melhores padrões éticos, pois a presença de Saddam Hussein causa um mal para a sociedade.
Teoria do dever ético	Apregoada por Emmanuel Kant (1742-1804), propõe que o conceito ético seja extraído do fato de que cada um deve se comportar de acordo com os princípios universais. Como exemplo, pode-se citar que todos os profissionais de contabilidade não devem omitir dados do Balanço Patrimonial por eles elaborados. Esta norma de conduta é universal para todos os profissionais independente do porte da empresa e dos serviços que são prestados.
Teoria contratualista	Tendo como precursores John Locke (1632-1704) e Jean Jacques Rousseau (1712-1778), parte do pressuposto que o ser humano assume com os seus semelhantes a obrigação de se comportar de acordo com regras morais estabelecidas para o convívio social. Dessa forma, os conceitos éticos seriam extraídos das regras morais que conduzissem à perpetuação da sociedade, da paz e da harmonia do grupo social. Essa teoria não atentou-se para a mutabilidade das regras morais aplicadas a determinados grupos sociais. Se um grupo de contadores resolvessem omitir as informações contábeis para os seus clientes, teriam suas ações de acordo com essa teoria, legitimados sob o ponto de vista ético.
Teoria do relativismo	Com base nessa teoria, cada pessoa deveria decidir sobre o que é ou não é ético, com base nas suas próprias convicções e na sua própria concepção sobre o bem e o mal. Dessa maneira, o que ético para um pode não ser para o outro. Com essa teoria muitos tentam justificar os seus próprios erros dentro de uma concepção relativa. Como exemplo, um profissional de contabilidade poderá informar à diretoria dados distorcidos do Balanço Patrimonial da empresa e achar que é correto agir desta forma para não preocupar o administrador sobre a real situação.

Quadro 6. Teorias sobre conceitos éticos.

Fonte: Adaptado de CFC (2003, p. 16).

Os conceitos e teorias sobre ética se aplicam à todas as profissões, pois em cada uma delas existe um conjunto de regras e normas a serem seguidas, que visam o bom andamento e o bom convívio entre os profissionais.

A profissão contábil, assim como outras profissões, passa por dificuldades e problemas. É preciso que o profissional da contabilidade saiba exercer seu ofício com dignidade e ética, pois de seus atos, depende a imagem de toda a categoria.

Não é possível nem permissível a um profissional ter todos os conhecimentos técnicos para exercer com maestria a profissão contábil se

este mesmo profissional não desenvolver suas atividades baseado num comportamento ético em relação aos demais colegas e a terceiros interessados. (HANDEL, 1994, p. 20 *apud* CFC 2003, p. 19).

Sá (1996) argumenta que “a ausência de responsabilidade para como o coletivo gera, como consequência natural, a irresponsabilidade para a qualidade do trabalho”.

Para o bom exercício da profissão é necessário que o contador conheça a responsabilidade dos atos por ele praticados, ao desenvolver suas atividades profissionais.

Competência	<ul style="list-style-type: none"> • Manter um nível adequado de competência profissional por meio do desenvolvimento contínuo de seus conhecimentos e habilidades. • Realizar suas obrigações profissionais em consonância com as leis, regulamentações e padrões técnicos. • Elaborar demonstrativos completos e transparentes, e, após as devidas análises, fazer recomendações.
Confidencialidade	<ul style="list-style-type: none"> • Privar-se de evidenciar informações confidenciais obtidas ao longo de seus trabalhos, exceto quando autorizadas, ou quando forem legalmente obrigados a tal. • Informar os subordinados com os devidos cuidados a respeito da confidencialidade da informação obtida na execução dos trabalhos e monitorar suas atividades a fim de assegurar o sigilo da informação. • Privar-se de utilizar informações confidenciais para obter vantagens lícitamente, sejam elas de interesse pessoal ou de terceiros.
Integridade	<ul style="list-style-type: none"> • Evitar conflitos de interesses e aconselhar as devidas partes quanto a qualquer possível conflito. • Privar-se de ingressar em qualquer atividade que prejudique o cumprimento de suas obrigações éticas. • Recusar qualquer presente, favor ou hospitalidade que influencie ou venha a influenciar suas decisões. • Privar-se de corromper os verdadeiros objetivos da organização e da ética. • Reconhecer e comunicar as limitações profissionais. • Comunicar informações favoráveis, bem como as desfavoráveis, e suas opiniões como profissionais.
Objetividade	<ul style="list-style-type: none"> • Comunicar a informação de forma clara e objetiva. • Evidenciar aos usuários toda informação relevante que, provavelmente, interferiria na compreensão dos demonstrativos, notas explicativas e recomendações apresentadas.

Quadro 7. Responsabilidades dos contadores ao desenvolverem suas atividades profissionais.
Fonte: Adaptado de Horngren, Foster e Datar (2000) *apud* CFC (2003, p. 20)

Sá (2009, p. 144) comenta:

A profissão contábil consiste em um trabalho exercido habitualmente nas células sociais, com o objetivo de prestar informações e orientações baseadas na explicação dos fenômenos patrimoniais, ensejando o cumprimento de deveres sociais, legais, econômicos, tão como a tomada de

decisões administrativas, além de servir de instrumentação histórica da vida da riqueza

Assim, o CFC salienta que o fornecimento de informações distorcidas pode trazer vários prejuízos aos usuários da contabilidade.

Caso as informações contábeis não sejam fornecidas com base no conhecimento técnico e na ética, poderão trazer sérios problemas, como:

- ✓ Ao empresário contratante dos trabalhos, informações que poderão leva-lo a tomar decisões prejudiciais à empresa;
- ✓ Aos sócios, acionistas ou proprietários, prejuízos na avaliação de seus patrimônios;
- ✓ Aos credores ou fornecedores de créditos, prejuízos pelo eventual não-recebimento de seus direitos;
- ✓ Ao país, pelo não-recebimento de impostos, o que causará danos a todos de maneira geral. (CFC, 2003, p. 21)

De acordo com o CFC o Código de Ética do Contabilista brasileiro, iniciou-se em 1950 no V congresso Brasileiro de Contabilidade, em Belo Horizonte, sendo necessários vinte anos de amadurecimento e estudos. Somente em 1970, com a Resolução CFC nº 290/70 é que se efetivou o primeiro Código de Ética dos Contabilistas brasileiros. A segunda versão só aconteceu em 1996, por meio da Resolução CFC nº 803/96, que se encontra em vigor.

O contabilista também tem responsabilidades a serem cumpridas, por isso se destaca o Novo Código Civil, que trouxe mudanças definindo melhor a contabilidade perante a sociedade.

Silva e Brito (2004, p. 26) relata:

Primeiramente, cumpre destacar que a profissão de contabilistas tem suas normas registradas pelo Decreto-Lei nº 803/69 e Decreto nº 66.408/70, de acordo com o Código de Ética criado pela Resolução CFC nº 803/96. Hoje, o contabilista é tido pelo Novo Código Civil como preposto responsável pela escrituração contábil das sociedades empresárias, ou dos empresários.

O contador tem responsabilidade pelos atos de sua profissão. A responsabilidade civil deste profissional está bem definida no Novo Código Civil.

2.3 O Novo Código Civil

O Código Civil é o conjunto de artigos que trata dos direitos e deveres dos cidadãos brasileiros. Nele estão previstos os direitos e deveres de todos os brasileiros desde o nascimento até a morte.

Compreendo o interesse em conhecer a nova Lei Civil, pois, como costume dizer, ela é a "constituição do homem comum", estabelecendo as regras de conduta de todos os seres humanos, mesmo antes de nascer, dada a atenção dispensada aos direitos do nascituro, até depois de sua morte, ao fixar o destino a ser dado aos bens deixados pelo falecido, sendo assim, a lei por excelência da sociedade civil. (REALE, 2003)

A primeira versão do Código Civil foi aprovada pela Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916, que entrou em vigor em 1917, após quinze anos de discussão no Congresso brasileiro.

Um ponto importante a ser destacado é que com o nascimento do Novo Código Civil houve a falência do antigo Código Comercial. Com o advento do Novo Código Civil o direito da empresa passa a ser tratado de maneira clara e específica.

2.3.1 Origem do Código Civil Brasileiro

De acordo com Reale (2003), desde a Constituição Brasileira de 1824 previam-se dois códigos, o Civil e o Criminal, mas apenas o segundo foi concretizado. Após a independência do Brasil, permaneceu em vigor a legislação portuguesa, que correspondia às Ordenações Filipinas.

Houve, pelo menos, quatro tentativas de elaboração do Código Civil:

- Em 1845, o Barão de Penedo apresentou seu *Da Revisão Geral e Codificação das Leis Civis e do Processo no Brazil*;
- Em 1864, o *Esboço* inacabado de Augusto Teixeira de Freitas, que não chegou a ser aprovado, mas serviu de base para os códigos civis do Uruguai e da Argentina;
- Em 1881, o projeto Felício dos Santos e
- Em 1890, o projeto Coelho Rodrigues.

Finalmente, sob a presidência de Campos Sales e a convite de seu amigo de congregação da Faculdade de Direito do Recife, o Ministro da Justiça Eptácio Pessoa, Clóvis Beviláqua apresenta, após seis meses de trabalho, seu projeto de Código Civil em 1901. Duramente criticado por Rui Barbosa e por vários juristas da época, como Inglês de Sousa e Torres Neto, o trabalho de Beviláqua foi fortemente influenciado pelo Código Civil alemão (BGB) e sofreu várias alterações até sua aprovação, em 1916. (REALE, 2003)

O Novo Código Civil Brasileiro entrou em vigor em 2003, aprovado pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002. Este novo Código começou a ser elaborado ainda no governo militar, por volta de 1960, seu texto final foi aprovado em 15 de agosto de 2001.

Miguel Reale Considerado o pai do Novo Código Civil, sancionado pelo ex-presidente Fernando Henrique Cardoso, ouviu muitas críticas em função da substituição do conjunto de normas que acompanhavam a vida da nação desde 1916. Coube a ele supervisionar a comissão elaboradora das novas regras.

Miguel Reale destacou-se no território filosófico. Fundou o Instituto Brasileiro de Filosofia, em 1949, e a Sociedade Interamericana de Filosofia, cinco anos depois. Paulista de São Bento de Sapucaí, Miguel Reale nasceu em 6 de novembro de 1910. Formou-se em Direito pela Universidade de São Paulo (USP), da qual foi reitor em 1949 e 1969. Era professor emérito do curso de Direito da universidade.

Embora tenha origem no antigo regime autoritário, o Novo Código, no decorrer dessa longa tramitação, sofreu importantes mudanças, e reflete, em sua essência, o pensamento jurídico da época pós-redemocratização. Foi feito para oferecer uma legislação mais moderna adequada ao país no alvorecer do século XXI.

Pinheiro (2003) explica que com a entrada em vigor do Novo Código Civil, o texto atual, promulgado em 1º de janeiro de 1917, deixa de vigorar. Na verdade, é um texto do século retrasado. "Seu anteprojeto foi elaborado no final do século XIX, em 1899, pelo grande jurista Clóvis Bevilácqua, tendo sido discutido no Congresso Nacional até o final do ano de 1915".

2.3.2 Transição para o Novo Código Civil

O Novo Código Civil trouxe alterações importantes ao direito da empresa, que anteriormente era tratado apenas no Código Comercial.

Com esse novo tratamento a figura do comerciante dá lugar ao empresário, que além de uma nova nomenclatura, tem também, ampliadas as suas responsabilidades.

Ao considerar empresário "quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços", com inscrição obrigatória no Registro Público de Empresas

Mercantis, e, definir sociedade empresária como aquela “que em por objeto exercício da atividade própria de empresário sujeito ao registro”, o Novo Código Civil fez uma clara opção pela teoria jurídica de empresa, segundo a qual o que passa a ter importância e a empresa como ente econômico responsável pela geração e circulação de riquezas, qualquer que seja o seu gênero de atividade. (BARRETO, 2003, p. 18).

Assim, o Novo Código Civil acabou com a divisão das sociedades em civis e comerciais, e o comerciante passou a ser chamado de empresário.

A sociedade simples, novo tipo societário criado pelo Código Civil em substituição ao tradicional modelo de sociedade civil, não pode exercer qualquer atividade econômica profissionalmente organizada para a produção ou a circulação de bens ou serviços e o seu objeto é restrito às atividades profissionais de natureza científica, literária e artística. (BARRETO, 2003, p. 29)

Todas as atividades organizadas são tratadas como empresas, e de acordo com o Novo Código Civil, até mesmo as antigas sociedades civis são tratadas a partir de agora como sociedade simples, com características de empresa.

Os artigos 966 a 1.195 do Novo Código Civil, tratam especificamente do Direito da Empresa. A partir do Novo Código Civil os empresários são obrigados a manter seus registros junto à contabilidade. É possível notar no artigo 1.179 do Novo Código Civil:

Art. 1.179. O empresário e a sociedade empresária são obrigados a seguir um sistema de contabilidade, mecanizado ou não, com base na escrituração uniforme de seus livros, em correspondência com a documentação respectiva, e a levantar anualmente o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Estas alterações no Novo Código Civil trouxeram aos empresários novas responsabilidades. É preciso que todos os que ingressem em sociedades empresárias, ou que se tornem empresários, tomem conhecimento sobre o assunto, para que consigam agir dentro da legalidade, sem sofrer futuras sanções.

2.3.3 Aplicabilidade para o Profissional Contábil

Conforme destaca Silva e Brito (2004, p. 26), a responsabilidade do contabilista foi severamente ampliada com a entrada em vigor do Novo Código Civil:

Responderá pessoalmente quando agir com culpa. Tal qual o ramo do direito penal: age com culpa aquele que age com negligência, imprudência ou imperícia, onde o agente embora pratique o ato desconhece ou não espera o resultado, ou seja, o resultado é alheio à vontade do agente. Sob a responsabilidade pessoal, o contabilista responderá perante seu contratante, o qual poderá exigir-lhe os reparos cabíveis. Responderá solidariamente quando agir com dolo. A definição de dolo também emana do direito penal. Age com dolo o agente que almeja o resultado e assume o risco de produzi-lo.

O Novo Código Civil salienta que o contabilista deve conhecer bem as leis, pois pode ser punido havendo dolo ou culpa, ficando o profissional impedido de alegar desconhecimento das normas e das leis.

Isso nos leva a concluir que, salvo melhor juízo, doravante o contabilista poderá ser severamente responsabilizado em qualquer hipótese, haja ele com culpa ou dolo, pois em função dessa nova norma não poderá alegar praticamente nada em seu favor. Eis que se alegar desconhecimento profissional, por exemplo, terá agido com culpa (negligência, imperícia ou imprudência), se errar tendo o conhecimento necessário, terá agido com dolo, portanto, esperava o resultado. (SILVA e BRITO, 2004, p. 27)

Para que consiga cumprir o que determina o Novo Código Civil, o contabilista deve estar atento às Normas Brasileiras de Contabilidade e às resoluções e decretos emitidos pelo Conselho Federal de Contabilidade.

No que tange à escrituração, o contador deve cumprir as determinações previstas nos arts. 1.179 a 1.195 do Novo Código Civil, observando o que preconizam os princípios fundamentais da contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em consonância com a Lei nº 6.404-76. (BARRETO, 2003, p. 71).

Como foram ampliadas as responsabilidades do contabilista, é importante que, para qualquer tipo de prestação de serviço, seja celebrado um contrato de prestação de serviço entre as partes, para que não ocorram transtornos quanto à indefinição de quais serviços deveriam ou não ter sido concluídos.

É notória a responsabilidade do contabilista pelos serviços que presta a seus clientes e que, não raras vezes, esses serviços são prestados sem a formalidade do contrato de prestação de serviços, até pela própria natureza do serviço – a declaração de ajuste anual da pessoa física, por exemplo, cujo serviço é prestado uma vez por ano e refere-se apenas ao preenchimento da declaração de ajuste anual. Mesmo desse tipo de serviço, cuja complexidade é de pleno domínio do contabilista, poderá advir eventuais transtornos caso a prestação de serviço não tenha sido devidamente ajustado, ou seja, caso não possa ser aprovado que o serviço

contratado foi apenas ao preenchimento da declaração anual. (SILVA e BRITO, 2004, p. 28).

O Novo Código Civil definiu que as decisões tomadas pelos sócios que possam infringir a lei, não são somente responsabilidade destes, conforme ditava a legislação de 1919. A Lei ampliou essa responsabilidade também aos contabilistas, visto que estes, muitas vezes tomam decisões que afetam o patrimônio da sociedade.

É oportuno trazer aqui o art. 1080, do Código Civil, o qual tem o seguinte teor: “As deliberações infringentes do contrato ou da lei tornam ilimitada a responsabilidade dos que expressamente as aprovaram”. A menção desse dispositivo tem apenas cunho de cautela, pois não ignoramos que o contabilista, não raras vezes, é compelido a tomar decisões sobre registro contábil, entre outras que, direta ou indiretamente, interferem ou afetam o patrimônio da sociedade. Até 11 de janeiro de 2003, legislava sobre esse aspecto o art. 16 do Decreto nº 3.708, de 1919, cujo teor é o seguinte: “As deliberações dos sócios, quando infringentes do contracto social ou da lei, dão responsabilidade ilimitada áquelles que expressamente hajam ajustado taes deliberações contra os preceitos contractuaes ou legaes”. O fato de o novo dispositivo não identificar o sujeito destinatário da norma a torna mais abrangente, diferentemente do Decreto de 1919, cujo sujeito era perfeitamente identificado entre os sócios. (SILVA e BRITO, 2004, p. 28).

O Novo Código Civil vem estabelecer limites para a responsabilidade do contabilista, classificando-a em atos culposos ou dolosos. Esta classificação depende da forma como esse ato for praticado.

São considerados atos culposos aqueles praticados por imprudência, ou negligência. Isso acontece quando o profissional pratica suas funções com descuido, ou seja, não segue a legislação, e por isso acaba produzindo resultados que não estão de acordo com a verdade. Caso ocorra este tipo de ato, o contabilista responderá perante o titular da empresa, sócios, diretores e administradores, e estes responderão perante terceiros pelos danos causados.

Os atos dolosos são considerados aqueles que se praticam com a intenção de alterar os resultados. Neste caso, o contabilista responderá solidariamente com o titular da empresa, sócios, diretores e administradores perante terceiros, pelos seus atos praticados.

No Novo Código Civil o contador e o técnico em contabilidade são considerados prepostos dos seus clientes e, como tais, são pessoalmente responsáveis perante os proponentes pelos atos culposos que praticarem no exercício de suas funções. Perante terceiros, são responsáveis

solidariamente com o proponente pelos atos dolosos que praticarem (art. 1.177). (BARRETO, 2003, p. 71).

O contabilista, assim então chamado a partir do Novo Código Civil, é responsável pelo registro do patrimônio das entidades. A atividade contábil não pode ser exercida por quem não é habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado onde o serviço será prestado. Por isso, todo contabilista deve estar munido de seu número de registro no CRC.

Esta é uma exigência prevista em vários diplomas legais, a exemplo do Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade quando determina que o exercício de qualquer atividade que exija a aplicação de conhecimentos de natureza contábil constitui prerrogativa dos Contadores e dos Técnicos em Contabilidade em situação regular perante o CRC. O contabilista deve por sua assinatura e o número de registro no CRC, em todo e qualquer trabalho realizado. Assim, os documentos contábeis só terão valor jurídico quando assinados e indicado o número de registro e da categoria. O contabilista dispõe de várias formas de atuação como na condição de profissional liberal ou autônomo, de empregado regido pela CLT, de servidor público, de militar, de sócio de qualquer tipo de sociedade, de diretor ou de conselheiro de quaisquer entidades, ou, em qualquer outra situação jurídica definida pela legislação, exercendo qualquer tipo de função. (MARQUES, 2009, p. 03).

Seja qual for a forma de atuação do contabilista, ele é responsável pelas informações que a contabilidade da empresa fornece. Os contabilistas tiveram suas atividades profissionais amplamente destacadas no Novo Código Civil. Este destaque serve para demonstrar à sociedade a grande importância deste profissional nas relações empresariais e sociais. Porém, ganhando importância, aumentaram também as responsabilidades na divulgação e na produção de informações referentes ao patrimônio das entidades e das pessoas. O artigo nº 1.177 do Novo Código Civil, salienta bem esta responsabilidade.

Art. 1177. Os assentos lançados nos livros ou fichas do preponente, por qualquer dos prepostos encarregados de sua escrituração, produzem, salvo se houver procedido de má-fé, os mesmos efeitos como se o fossem por aquele. Parágrafo único. No exercício de suas funções, os prepostos são pessoalmente responsáveis, perante os preponentes, pelos atos culposos; e, perante terceiros, solidariamente com o preponente, pelos atos dolosos.

De acordo com o Novo Código Civil, os contabilistas são considerados prepostos de seus clientes ou empresários, e conforme o artigo 1.177 é responsável por todos os lançamentos escriturados.

3 METODOLOGIA

A pesquisa científica tem o intuito de responder questões relacionadas ao conhecimento profundo das coisas, e tirar conclusões, não em cima do conhecimento popular, mas sim, do próprio conhecimento científico.

O conhecimento científico é aquele que resulta da investigação metódica, sistemática da realidade, transcendendo os fatos e os fenômenos em si mesmos e analisando-os, a fim de descobrir suas causas e chegar à conclusão das leis gerais que os governam. Considerando-se que o objeto da ciência é o universo material, físico, perceptível por meio dos órgãos dos sentidos ou da ajuda de instrumentos investigativos, o conhecimento científico se verifica, na prática, pela demonstração ou pela experimentação. (PRESTES, 2003, p. 17)

Buscando soluções via conhecimento científico, esta pesquisa procurou verificar o impacto que as alterações do Novo Código Civil causaram para o exercício da profissão contábil. Prestes (2003, p. 24) ressalta que “considerando-se em sentido amplo, a palavra pesquisa designa o conjunto de atividades que tem como finalidade descobrir novos conhecimentos, seja em que área ou em que nível for”.

O método de abordagem utilizado na pesquisa foi o hipotético-dedutivo, que de acordo com Marconi e Lakatos (2001, p. 106) é assim caracterizado:

Método hipotético-dedutivo, que se inicia pela percepção de uma lacuna nos conhecimentos acerca da qual formula hipóteses, e pelo processo de inferência dedutiva, testa a predição da ocorrência de fenômenos abrangidos pela hipótese.

Para ampliar o conhecimento a respeito do tema, a pesquisa utilizou procedimento técnico de pesquisa bibliográfica.

A pesquisa bibliográfica é aquela que se efetiva tentando-se resolver um problema ou adquirir conhecimentos a partir do emprego predominante de informações proveniente de material gráfico, sonoro ou informatizado. A pesquisa bibliográfica é capaz de atender aos objetivos tanto do aluno, em sua formação acadêmica, quanto de outros pesquisadores, na construção de trabalhos inéditos que objetivem rever, reanalisar, interpretar e criticar considerações teóricas ou paradigmas, ou ainda criar novas proposições na tentativa de explicar a compreensão de fenômenos relativos às mais diversas áreas do conhecimento. (PRESTES, 2003, p. 26)

Ainda quanto aos procedimentos técnicos, a pesquisa classifica-se também como levantamento de dados.

As pesquisas deste tipo caracterizam-se pela interrogação direta das pessoas cujo comportamento se deseja conhecer. Basicamente, procede-se à solicitação de informações a um grupo significativo de pessoas acerca do problema estudado para, em seguida, mediante análise quantitativa, obterem-se as conclusões correspondentes aos dados coletados. (GIL, 2002, p. 51).

Para verificar o impacto das alterações no Novo Código Civil para a classe contábil, foi aplicado um questionário aos contabilistas registrados no CRC-MT que residem ou atuam na cidade de Juína-MT.

O questionário foi definido por Oliveira (2003, p. 71), da seguinte forma:

Constitui-se de uma série ordenada de perguntas relacionadas a um tema central, que são respondidas sem a presença do entrevistador. É uma das formas mais utilizadas para obtenção de dados, por permitir mensuração mais exata.

Este questionário procurou conhecer os contabilistas do município, sua área de atuação e o nível de conhecimento a respeito das alterações no Novo Código Civil.

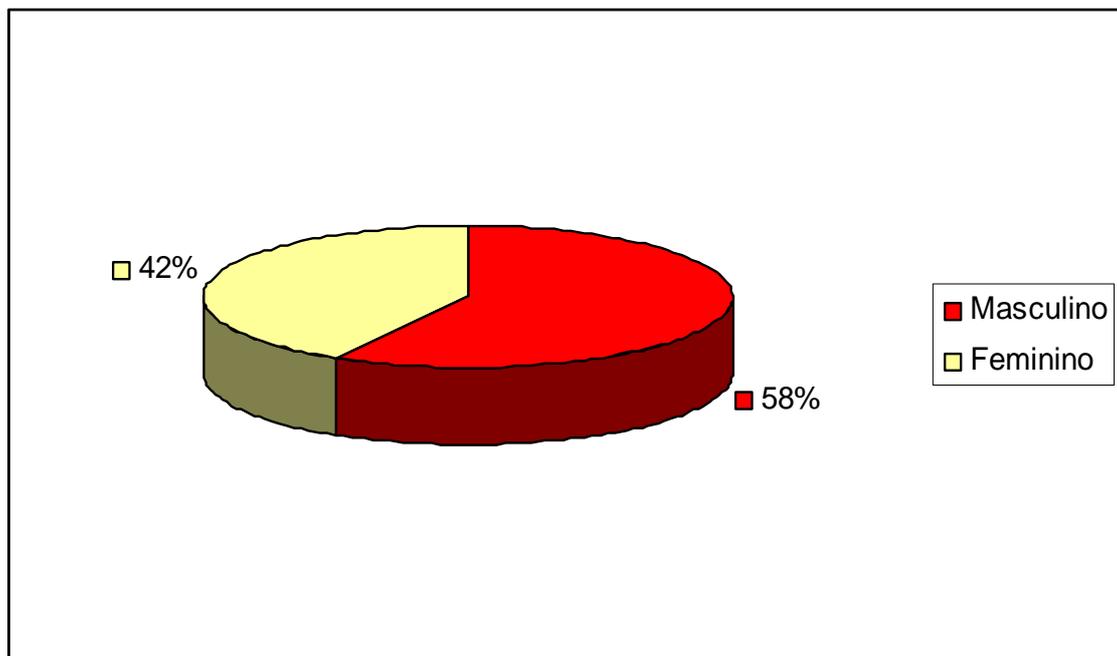
Assim, a pesquisa seguiu os seguintes passos: definição do tema, do problema, das hipóteses e dos objetivos, delimitação da pesquisa e justificativa. Logo após todas estas definições procedeu-se à coleta dos dados bibliográficos que embasaram o referencial teórico. Depois da definição da metodologia a ser utilizada, entrou-se em contato com a Delegacia do CRC-MT no município de Juína-MT para se ter acesso à relação de contabilistas inscritos na localidade. Através de endereço eletrônico os questionários foram enviados aos contabilistas. Quando estes foram devolvidos, procedeu-se à tabulação e à análise dos dados. Por fim fez-se a conclusão da pesquisa com base nos dados obtidos ao longo do estudo.

4 ANÁLISE E RESULTADOS

Com vistas a responder o problema de pesquisa foi elaborado um questionário, com perguntas que visam verificar o impacto das alterações no Novo Código Civil para o exercício da profissão contábil. Este questionário foi enviado por meio eletrônico a trinta profissionais do município de Juína-MT, cadastrados junto ao CRC-MT. A relação de contabilistas do município de Juína-MT foi obtida através de consulta junto à Delegacia do CRC no município de Juína-MT.

Do total de questionários enviados, 66,67% foram respondidos. Com base nas respostas obtidas segue a análise:

Gráfico – 01 Gênero do Contabilista.

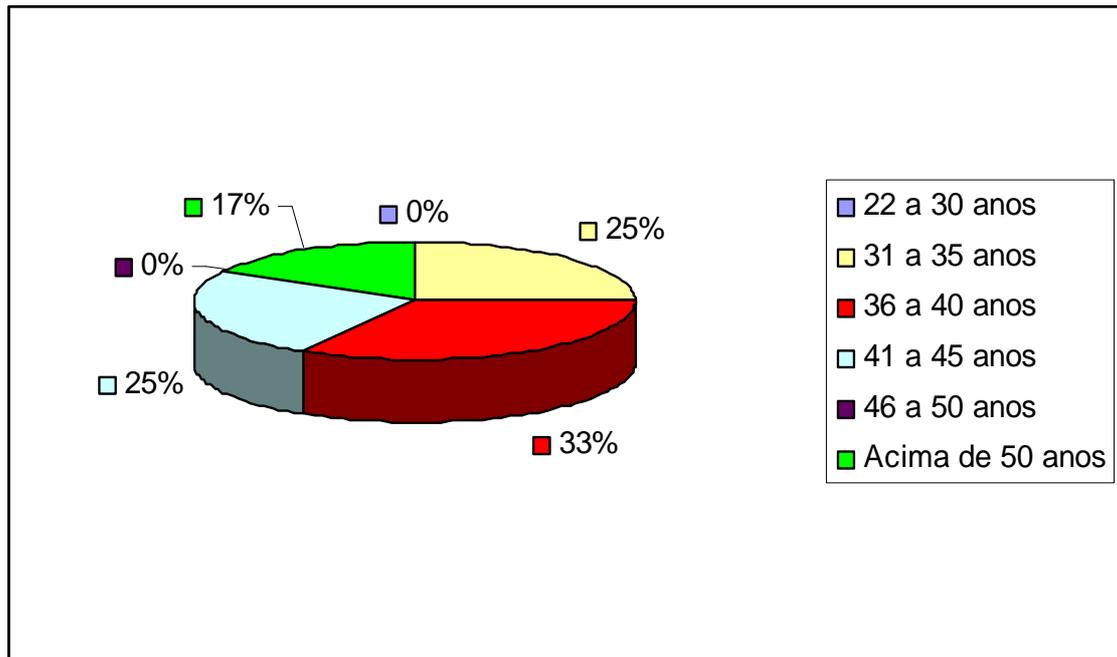


Fonte: Criado pela autora, 2009

A primeira pergunta procurou saber o gênero do profissional. Do total de respostas, 58% são contabilistas do gênero masculino e 42% do gênero feminino. Percebe-se que o número de mulheres inseridas na profissão fica pouco abaixo do número de homens, o que demonstra que o gênero é requisito independente para o exercício da profissão contábil.

Na atualidade as mulheres estão competindo de igual para igual com os homens na maioria das profissões, e na classe contábil isso não é diferente.

Gráfico – 02 Idade do Contabilista

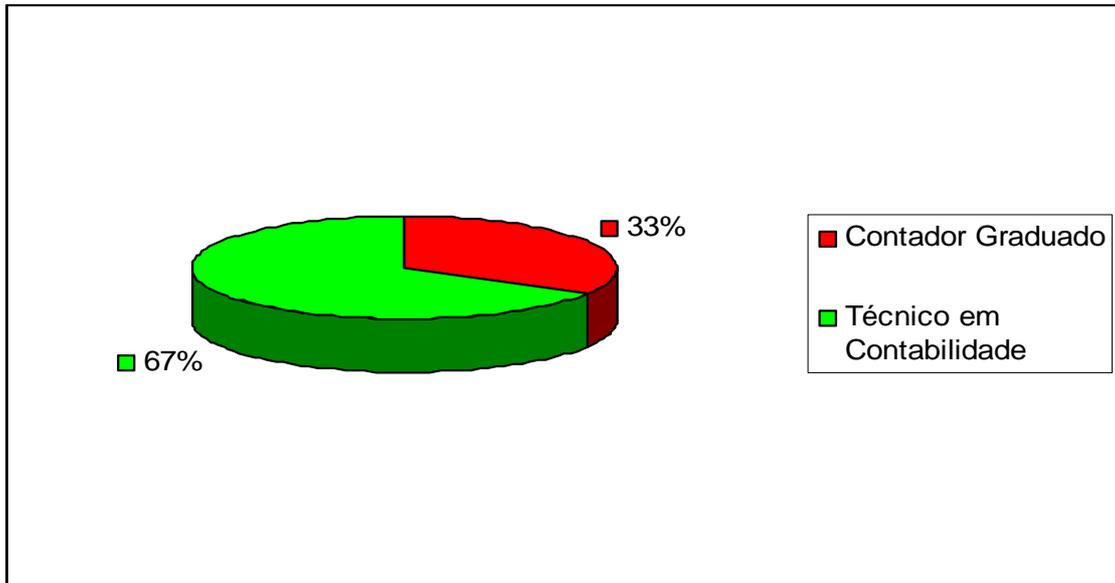


Fonte: Criado pela autora, 2009.

Quanto à idade dos profissionais da contabilidade, o maior percentual está entre 36 e 40 anos, são 38% dos entrevistados, 25% são profissionais que têm idade entre 31 e 35 anos, 25% são profissionais que têm entre 41 e 45 anos e 17% são profissionais de idade superior à 50 anos. Entre os entrevistados não havia pessoas com idade entre 22 e 30 anos. O perfil dos profissionais do município de Juína demonstra que não existem muitos jovens na profissão. De acordo com informe do CFC, em agosto de 2009, existiam 412.663 (quatrocentos e doze mil seiscentos e sessenta e três) contabilistas cadastrados nos CRCs do Brasil inteiro. Deste total 35.613 (trinta e cinco mil seiscentos e treze) contabilistas são registrados nos CRCs da região centro-oeste do país. No Mato Grosso, até agosto de 2009, de acordo com dados do CFC, havia 7.059 (sete mil e cinquenta e nove) contabilistas registrados no CRC-MT, deste total 60% são do gênero masculino e 40% do gênero feminino.

No município de Juína, a realidade quanto à idade dos profissionais tende a mudar, pois estão sendo formados novos contabilistas, que cursaram a graduação em ciências contábeis em faculdades instaladas no próprio município. Este é um fato relevante e que deve servir para que os profissionais que estão a algum tempo no mercado fiquem atentos às mudanças da atualidade.

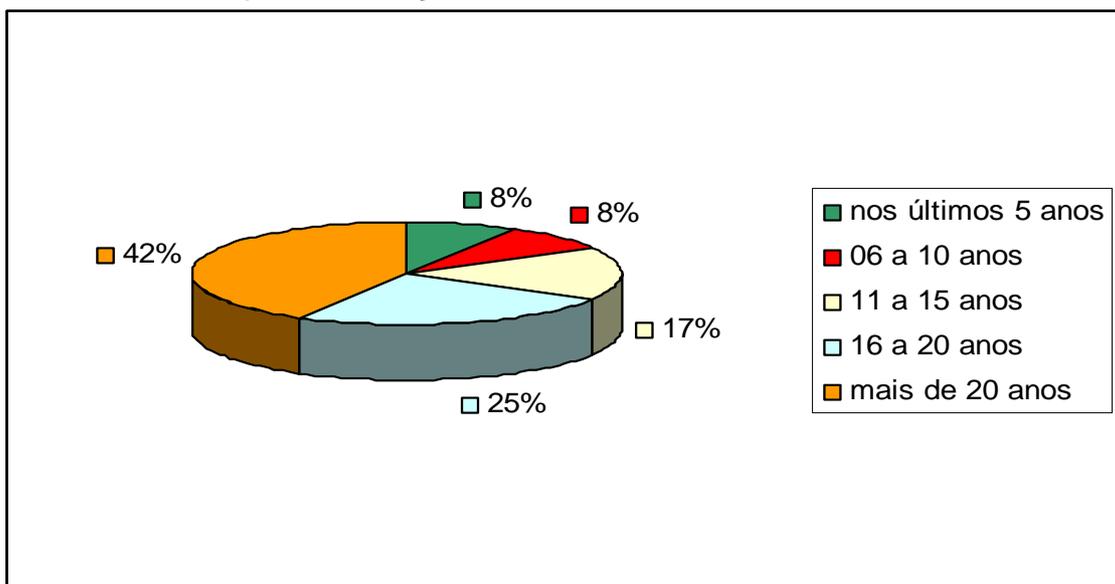
Gráfico – 03 Formação Profissional



Fonte: Criado pela autora, 2009.

Quanto à formação profissional, do total de questionários respondidos, 67% dos profissionais têm formação técnica em nível de segundo grau, e 33% são contabilistas com formação de nível superior. Este é um fator que entra em consonância com a idade dos profissionais do município, o que demonstra que a maioria entrou para a profissão por ter optado em cursar o ensino médio técnico em contabilidade.

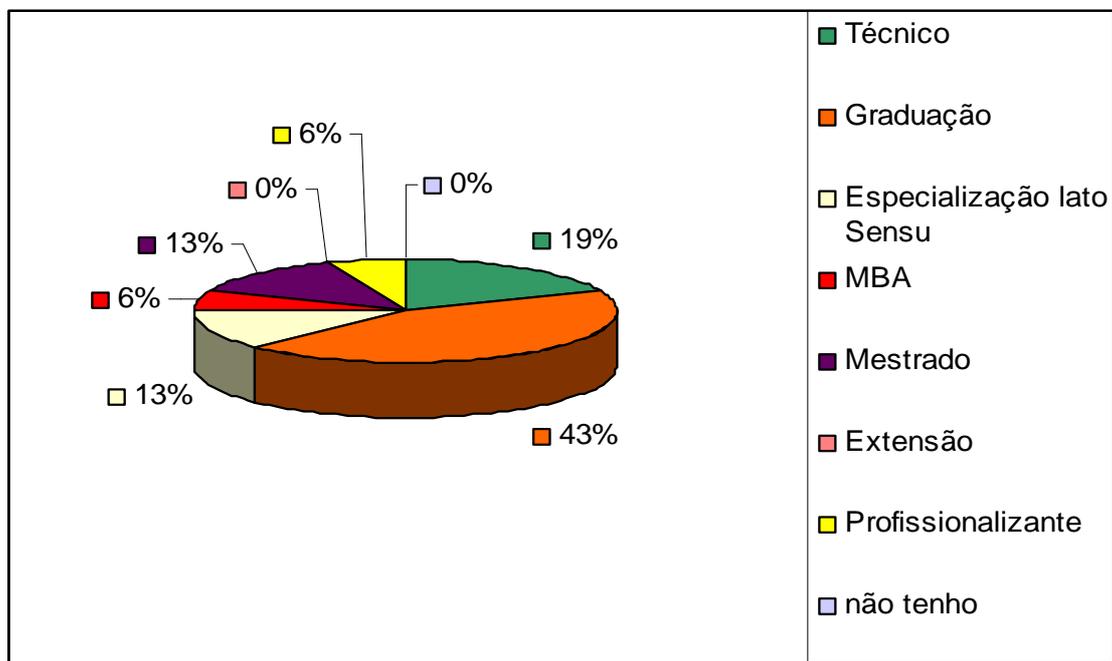
Gráfico – 04 Tempo de formação.



Fonte: Criado pela autora, 2009.

A resposta à quarta pergunta refere-se ao tempo de formação dos profissionais. A maioria deles, 42% respondeu que está formado a mais de 20 anos, o que remete às duas perguntas anteriores. O segundo grupo, 25% está formado entre 16 e 20 anos. 17% dos profissionais têm tempo de formação de 11 a 15 anos, 8% estão formados de 06 a 10 anos, e os 8% restantes nos últimos 05 anos. Se esta mesma pesquisa for feita no próximo ano, provavelmente estes números se invertem, tendo em vista o crescente número de profissionais que estão sendo formados no município.

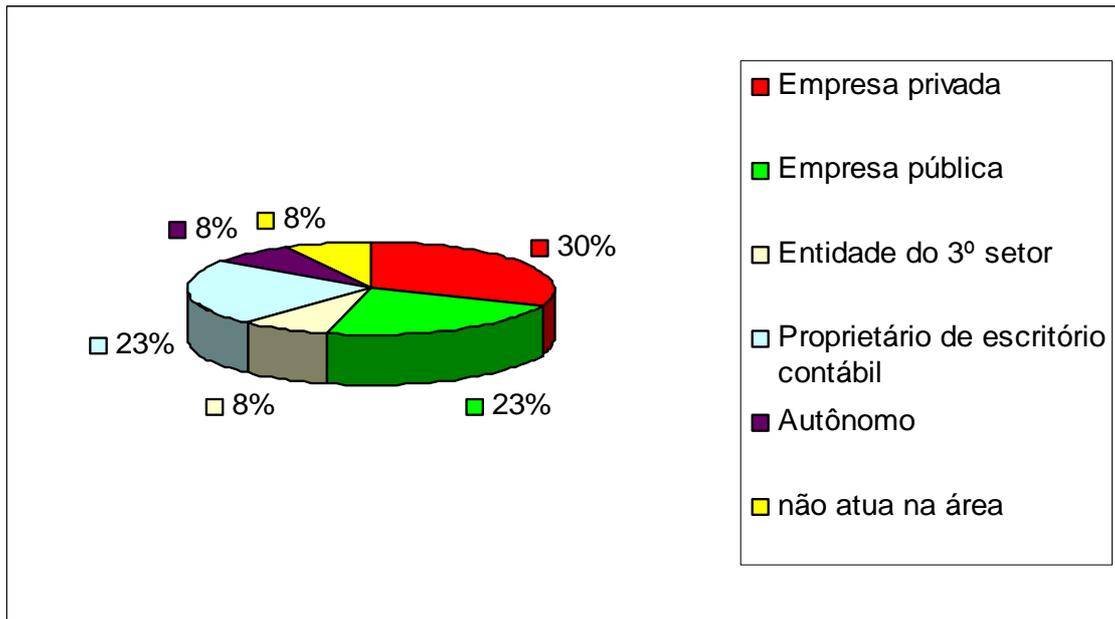
Gráfico – 05 Cursos que o profissional possui ou está fazendo.



Fonte: Criado pela autora, 2009.

A quinta pergunta indagou aos contabilistas se possuem ou estão fazendo algum curso relacionado com a área. O maior percentual de respostas, 43% disseram que fazem curso de graduação, 19% responderam que possuem ou cursam algum curso técnico, 13% dos profissionais possuem ou estão cursando uma especialização, 13% dos contabilistas possuem ou estão cursando mestrado, 6% possuem ou estão fazendo cursos tipo MBA e 6% algum curso profissionalizante. Interessante salientar que todos os profissionais continuam estudando, se especializando e se atualizando. Nota-se também que embora a maioria possua formação de nível técnico em contabilidade, muitos estão cursando a graduação e com isso buscando melhor interação com a profissão.

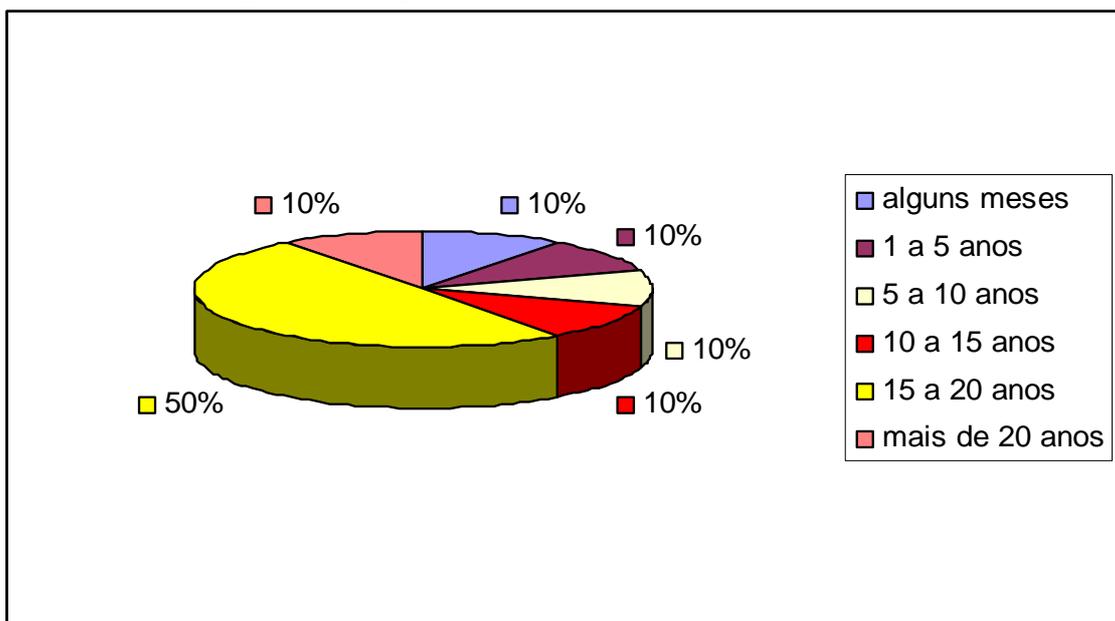
Gráfico – 06 Segmento no qual atua.



Fonte: Criado pela autora, 2009.

Quanto à atuação dos profissionais no mercado de trabalho, 30% responderam que atuam em empresa privada, 23% atuam em empresa pública, 23% são proprietários de escritórios de contabilidade, 8% atuam em entidades do 3º setor, 8% são autônomos e 8% não atuam na área.

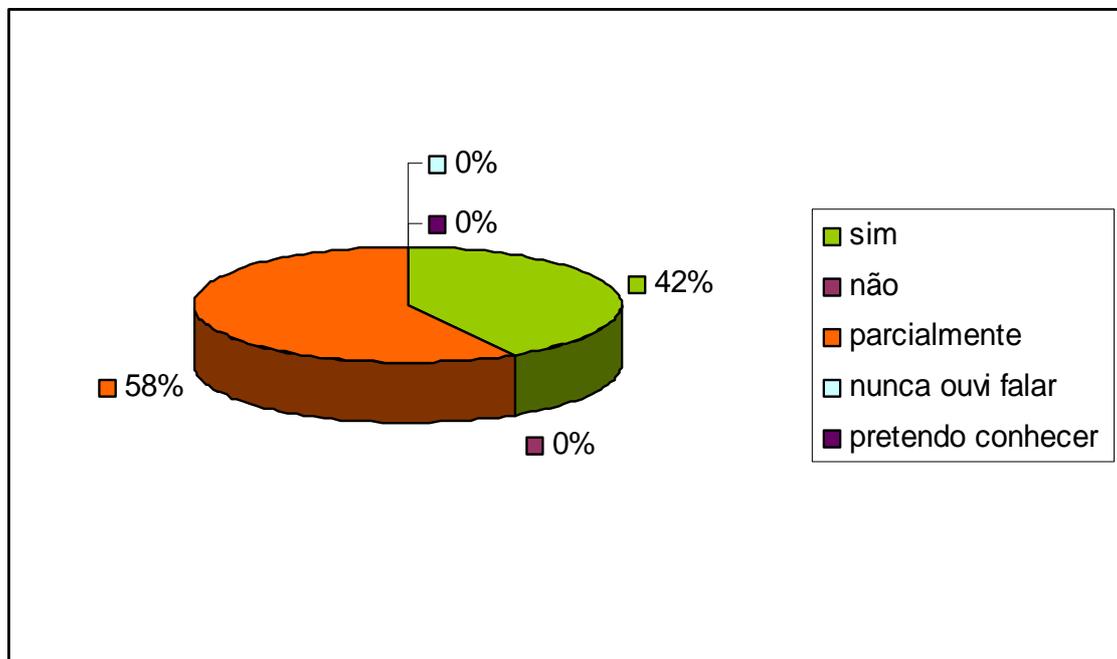
Gráfico – 07 Tempo de atuação na área



Fonte: Criado pela autora, 2009.

Quanto ao tempo de atuação na área contábil, 50% responderam que atuam na profissão de 15 a 20 anos, os outros 50% estão divididos em percentuais iguais. As respostas foram as seguintes: 10% atuam na área há alguns meses, 10% atuam na área de 01 a 05 anos, 10% atuam na área de 05 a 10 anos, 10% de 10 a 15 anos e 10% a mais de 20 anos. Esta resposta confirma as respostas do tempo de formação dos profissionais e demonstra que os contabilistas que estão formados de 16 a 20 anos e a mais de 20 anos, estão no mercado de trabalho desde a época de sua formação.

Gráfico 08. Nível de conhecimento das alterações no Novo Código Civil.



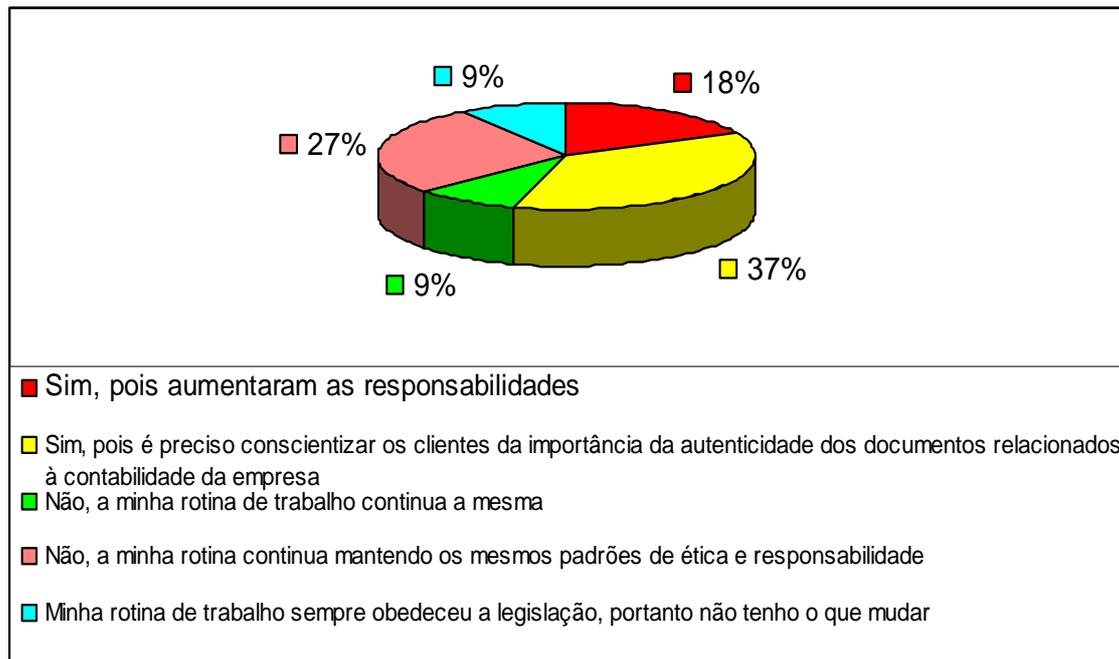
Fonte: Criado pela autora, 2009.

A partir da oitava pergunta as indagações foram formuladas para dar resposta ao problema de pesquisa que é identificar o impacto das alterações no Novo Código Civil para o exercício da profissão contábil.

A pergunta número oito procurou saber se os profissionais contábeis do município de Juína conhecem as alterações no Novo Código Civil. A maioria deles, 58% disse que conhecem parcialmente as alterações, e 42% responderam que conhecem as alterações.

Esta resposta é muito importante, pois para o bom exercício da profissão é essencial que todos os contabilistas estejam a par de suas responsabilidades, direitos e deveres, de acordo com a legislação vigente.

Gráfico – 09 Modificações na rotina de trabalho.

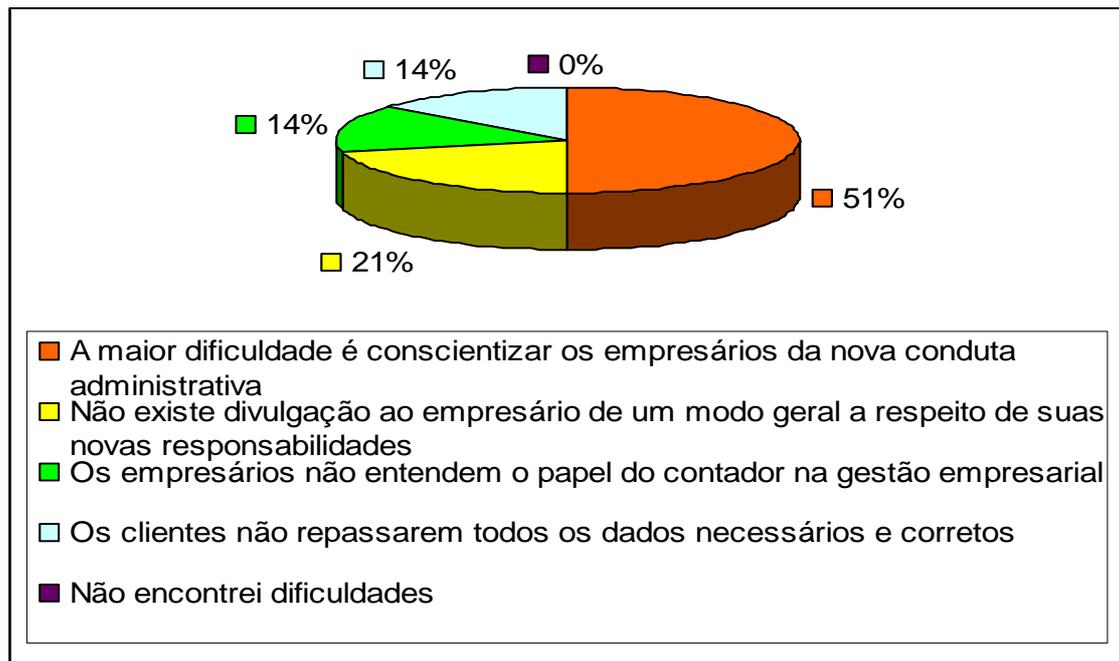


Fonte: Criado pela autora, 2009.

Quando perguntados se as alterações no Novo Código Civil trouxeram modificações à rotina de trabalho, 37% responderam que sim, pois é preciso conscientizar os clientes da importância da autenticidade dos documentos relacionados à contabilidade da empresa, 27% responderam que sua rotina não se modificou, pois continuam mantendo os mesmo padrões de ética e responsabilidade, 18% responderam que a rotina se modificou porque as responsabilidades aumentaram, 9% disseram que não houve modificações na rotina de trabalho e 9% disseram que sua rotina de trabalho sempre obedeceu à legislação vigente e, portanto, não houve mudanças.

Nota-se uma preocupação do contabilista para com seus clientes, e que o trabalho de conscientização dos clientes acaba partindo do profissional contábil. Seria necessário que todos os proprietários de empresa, antes mesmo de abrirem seu negócio, procurassem conhecer a legislação, seus deveres, direitos, obrigações e principalmente as punições as quais estão sujeitos. Com um cliente mais consciente o trabalho do contabilista fica mais fácil e transparente, e com isso automaticamente a profissão de contabilista passaria a ser vista com melhores olhos pela sociedade em geral.

Gráfico – 10 Dificuldades encontradas depois das alterações no Novo Código Civil.

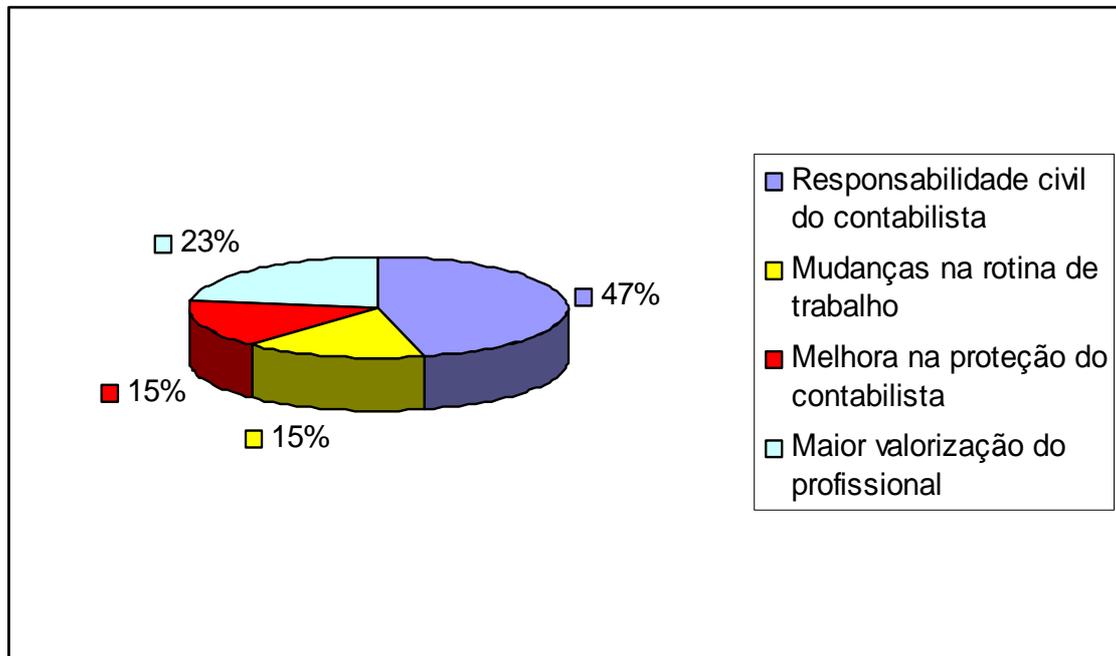


Fonte: Criado pela autora, 2009.

Mais uma vez as perguntas e respostas acabam se completando. Entre as dificuldades encontradas pelos contabilistas após as alterações no Novo Código Civil, a mais citada, 51% foi a dificuldade de conscientizar os empresários da nova conduta administrativa, 21% responderam que a maior dificuldade encontrada é a falta de divulgação ao empresário de um modo geral, a respeito de suas novas responsabilidades, 14% responderam que os empresários não entendem o papel do contador na gestão empresarial e 14% responderam que os clientes não repassam os dados necessários e corretos para o contabilista.

Os empresários parecem estar alheios às modificações do mercado e da legislação, e muitos ainda enxergam a figura do contador simplesmente como um emissor de guia de tributos ou como aquele profissional que lhe serve apenas para cumprimento das exigências fiscais. Infelizmente a maioria dos empresários não sabe aproveitar os benefícios que o aconselhamento, através dos pareceres contábeis, pode trazer para a condução de seu negócio. Esta é uma realidade que precisa ser mudada. As alterações no Novo Código Civil vieram contribuir com o contabilista, deixando claras as responsabilidades dos sócios e administradores das empresas.

Gráfico – 11 Mudanças relevantes para a classe contábil com o advento do Novo Código Civil.



Fonte: Criado pela autora, 2009.

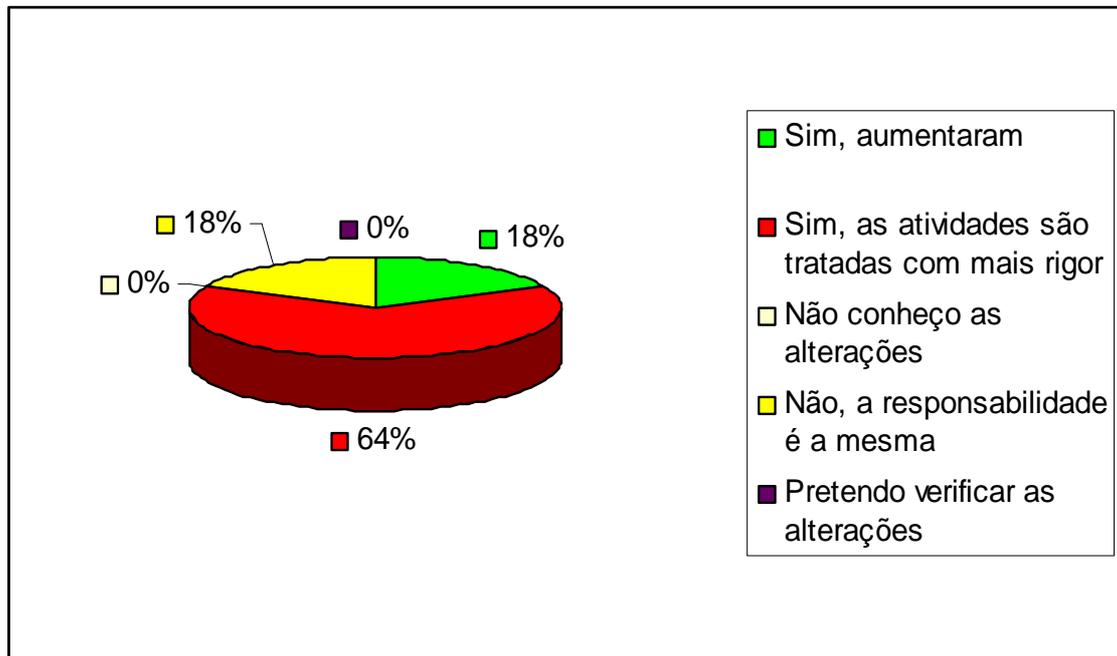
A pergunta 11 procurou saber, na opinião dos profissionais contábeis do município de Juína, quais as mudanças mais relevantes para a classe, com o advento do Novo Código Civil. A responsabilidade civil do contabilista foi apontada por 47% dos profissionais, 23% responderam que as alterações no Novo Código Civil trouxeram maior valorização para o profissional, 15% apontaram as mudanças na rotina de trabalho como maior alteração e 15% a melhora na proteção do contabilista.

A responsabilidade civil do contabilista se viu aumentada com o advento do Novo Código Civil. O profissional fica impedido de alegar desconhecimento da legislação e qualquer ato por ele praticado lhe confere responsabilidade.

Contudo, essa carga de responsabilidade veio também para beneficiar a classe, que tende a ser formada por profissionais cada vez mais éticos, que exercem sua profissão com diligência, e que conseguem demonstrar à sociedade a importância da profissão, e também por profissionais que se atualizam e que seguem a legislação vigente.

É válido lembrar que perante o Novo Código Civil, o contabilista pode responder pessoal e solidariamente, perante a empresa e terceiros, inclusive com patrimônio pessoal.

Gráfico – 12 Responsabilidades nos serviços de escrituração contábil, fiscal e elaboração das demonstrações contábeis.



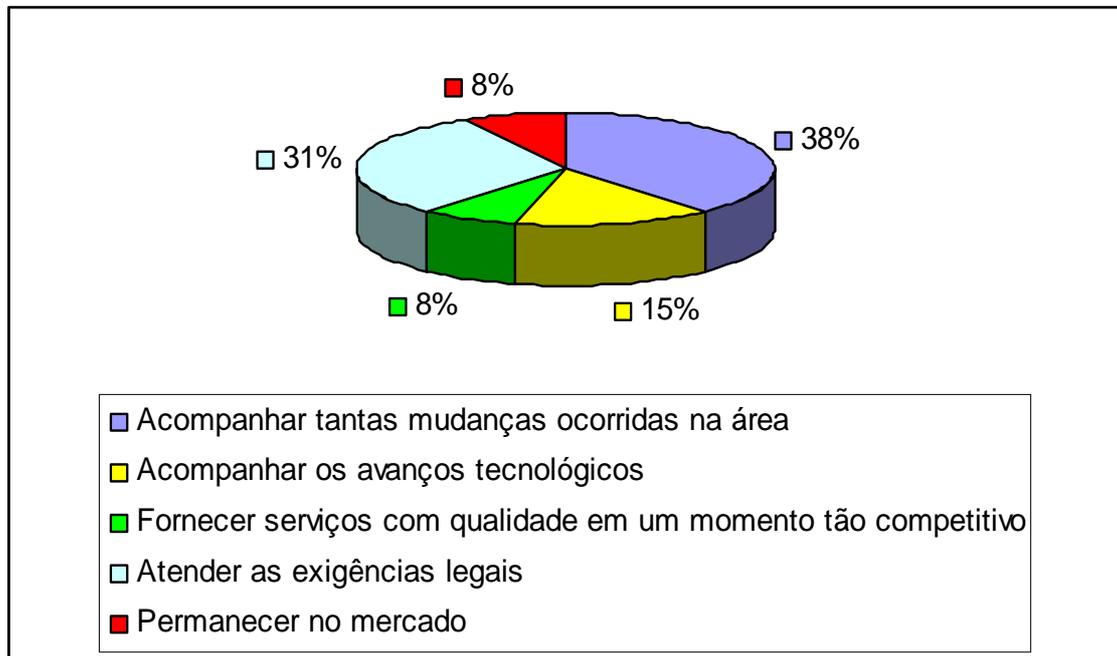
Fonte: Criado pela autora, 2009.

Quanto aos serviços de escrituração contábil, fiscal e elaboração das demonstrações contábeis, os profissionais foram indagados se suas responsabilidades aumentaram. Do total de respostas 64% disseram que estas atividades são tratadas com maior rigor depois das alterações no Novo Código Civil, 18% responderam apenas, que as responsabilidades aumentaram, e 18% disseram que a responsabilidade é a mesma.

O rigor das atividades da contabilidade é ponto essencial para o sucesso do profissional. Percebe-se que os profissionais demonstram uma preocupação em desenvolver estas atividades pautadas nos princípios fundamentais da contabilidade e nas Normas Brasileiras de Contabilidade. Além disso, este rigor no tratamento das atividades desenvolvidas pelos contabilistas deve-se também ao aumento da responsabilidade civil, descrito nas alterações do Novo Código Civil.

Se nas atividades desenvolvidas forem encontrados erros, o contabilista pouco pode alegar em seu favor, já que é de sua obrigação conhecer todas as leis e normas que regem a profissão.

Gráfico – 13 Maiores dificuldades encontradas pelo contabilista no exercício da profissão.



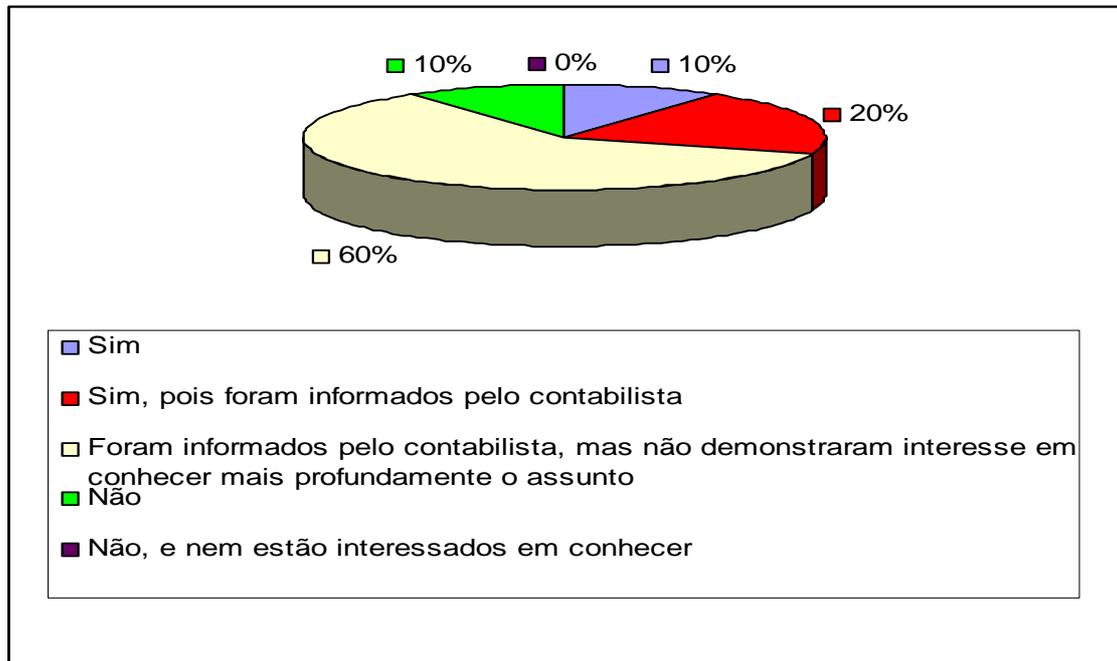
Fonte: Criado pela autora, 2009.

A décima terceira pergunta, tratou de conhecer as maiores dificuldades encontradas no exercício da profissão de contabilista. A maioria, 38% responderam que acompanhar tantas mudanças ocorridas na área é a maior dificuldade, 31% responderam que atender as exigências legais é a maior dificuldade encontrada, 15% disseram que acompanhar os avanços tecnológicos é a maior das dificuldades, 8% responderam que fornecer serviços de qualidade em um mercado tão competitivo é a grande dificuldade encontrada e 8% responderam que permanecer no mercado é a maior dificuldade.

Os contabilistas sabem que diariamente devem estar informados sobre as alterações nas atividades que exercem. O fisco está modificando as regras para que os contribuintes fiquem com sua contabilidade cada vez mais transparente. As exigências são muitas e acompanhar as mudanças realmente é um grande desafio.

O aparato tecnológico disponível no mercado, e tantos avanços nos softwares, fazem com que as pessoas fiquem em uma busca constante de informações a esse respeito. Com o contabilista não é diferente, pois ele precisa ser um profissional atualizado, para cumprir as exigências e legais e também as de seus clientes.

Gráfico – 14 Nível de conhecimento das responsabilidades por parte dos empresários.



Fonte: Criado pela autora, 2009.

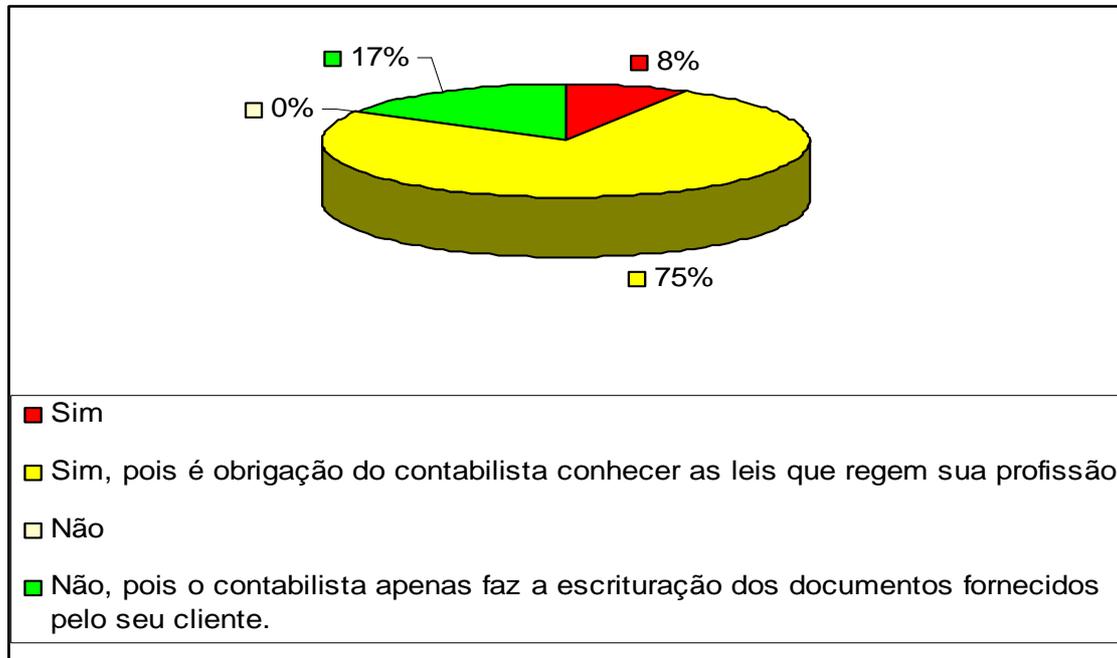
A pergunta 14 procurou saber se os empresários conhecem as modificações no Novo Código Civil e se estão cientes de suas responsabilidades. 60% dos contabilistas responderam que os empresários foram informados pelo contabilista, sobre suas responsabilidades, mas que não demonstram interesse em conhecer mais profundamente o assunto, 20% responderam que os empresários foram informados pelo contabilista, 10% responderam que os empresários não conhecem as modificações no Novo Código Civil, e 10% disseram que sim, os empresários conhecem as modificações e estão conscientes de suas responsabilidades.

Nota-se que além das responsabilidades legais pelas quais o contabilista deve responder, ele ainda precisa se encarregar de esclarecer as novas responsabilidades dos empresários. É necessário lembrar que perante o Novo Código Civil empresário é quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, e dessa forma basta que exerça profissionalmente atividade economicamente organizada para ser considerado empresário.

Nas respostas desta pergunta, nota-se que o empresário por si mesmo, dificilmente conhece a legislação e as exigências legais para o exercício de qualquer

atividade. Os empresários precisam que os contabilistas, que prestam serviço, os informem, ainda que estas informações não despertem neles o devido interesse.

Gráfico – 15 Como e quando o profissional deve responder por seus atos.



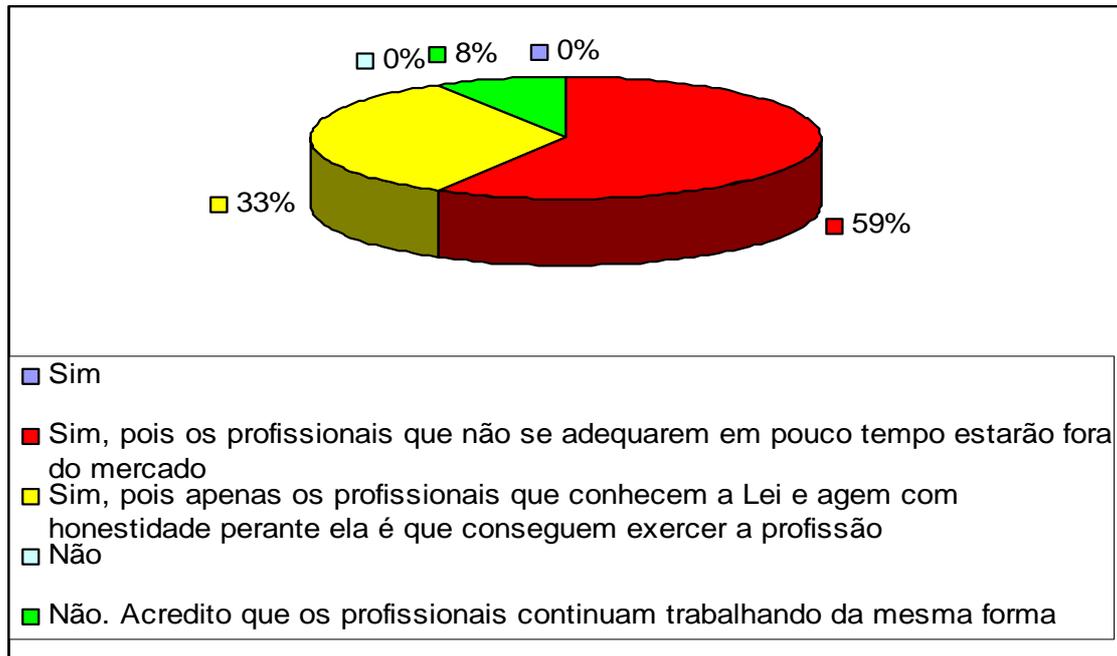
Fonte: Criado pela autora, 2009.

A décima quinta questão perguntou aos contabilistas se concordam que devem responder por seus atos mesmo quando não conhecerem a legislação ou quando as informações passadas por seus clientes não forem verdadeiras. Um percentual bem elevado, 75% responderam que sim, pois é obrigação do contabilista conhecer as leis que regem sua profissão, 17% responderam que não, pois o contabilista apenas faz a escrituração dos documentos fornecidos pelo seu cliente e 8% responderam apenas que sim.

De acordo como o Novo Código Civil, o contabilista que praticar qualquer ato doloso ou culposo não poderá alegar desconhecimento da lei em seu favor. As respostas da pergunta 15 demonstraram que a maioria dos contabilistas está ciente desta responsabilidade.

Mesmo sendo o cliente que fornece os documentos ao contabilista, cabe a este a verificação da fidedignidade dos mesmos, pois uma vez que se procede à escrituração entende-se que a documentação é verdadeira.

Gráfico – 16 Como o Novo Código Civil ajuda a consolidar os profissionais no mercado.



Fonte: Criado pela autora, 2009.

A última pergunta indagou aos profissionais se as modificações no Novo Código Civil serviram para consolidar os bons profissionais no mercado. 59% responderam que sim, pois os profissionais que não se adequarem em pouco tempo estarão fora do mercado, 33% responderam que sim, pois apenas os profissionais que conhecem a lei e agem com honestidade perante ela é que conseguem exercer a profissão e 8% responderam que não, pois acreditam que os profissionais continuam trabalhando da mesma forma.

Realmente as notícias de mudanças estão presentes a todo o momento, e cabe ao profissional buscar formas de conhecimento, tanto técnico como legal, para que consiga se manter trabalhando. Agir com honestidade, baseando seus atos nos princípios morais e éticos, é mais um ponto positivo para o engrandecimento da profissão.

Conforme as respostas a minoria acredita que não houve modificações, provavelmente por não conhecerem a fundo o Novo Código Civil.

5 CONCLUSÃO

O Novo Código Civil deve ser conhecido e observado pelos cidadãos em sua vida cotidiana e no exercício de suas profissões.

Para o profissional da contabilidade o Novo Código Civil tem grande importância, pois é necessário que o contabilista conheça todas as regras e leis que regem sua profissão.

A valorização da classe contábil depende da boa atuação dos profissionais que dela fazem parte, e para que isso ocorra é necessário que os contabilistas atendam as exigências legais, bem como as expectativas de seus clientes quando contratam seus serviços.

O mercado de trabalho está cada vez mais seletivo, e exige que os contabilistas estejam constantemente atualizados.

Durante este estudo procurou-se saber qual o impacto do Novo Código Civil no exercício da profissão contábil. O problema foi respondido através dos questionários aplicados aos contabilistas do município de Juína-MT, que disseram que as alterações no Novo Código Civil modificaram sua rotina de trabalho e trouxeram maiores responsabilidades para o exercício da profissão. Através das respostas foi possível perceber a preocupação dos profissionais em atender as exigências legais.

As hipóteses levantadas no início da pesquisa foram as seguintes: Os profissionais contábeis conhecem as mudanças no Novo Código Civil e seus benefícios ao exercício da profissão; Os profissionais da contabilidade conscientizam seus clientes quanto às suas responsabilidades; Os profissionais da contabilidade acreditam que as mudanças no Novo Código Civil valorizaram a classe contábil.

A primeira hipótese não se confirmou visto que as alterações no Novo Código Civil estão em vigor desde janeiro de 2003, e, portanto, deveriam ser conhecidas por todos os contabilistas, porém 58% das respostas apontaram que estes profissionais conhecem parcialmente estas alterações.

A segunda hipótese foi confirmada, pois, um ponto importante que demonstra o impacto causado pelas alterações para a classe contábil é que 37% dos contabilistas responderam que sua rotina de trabalho se modificou com o

advento do Novo Código Civil, pois é preciso conscientizar os clientes da importância da autenticidade dos documentos relacionados à contabilidade da empresa. Também como maior dificuldade encontrada pelos profissionais, conscientizar o cliente da nova conduta administrativa foi a mais apontada.

A terceira hipótese não se confirmou, pois, apenas 23% dos respondentes acreditam que houve uma valorização da classe a partir do Novo Código Civil e 47% apontaram a responsabilidade civil do profissional como a principal alteração. Com isso conclui-se que a maioria deles está ciente das sanções que poderá sofrer caso não cumpra com os ditames da Lei.

Outro ponto que aponta o impacto das alterações é o fato de 64% dos contabilistas terem respondido que os serviços de escrituração contábil, fiscal e elaboração das demonstrações contábeis são tratados com maior rigor depois das alterações no Novo Código Civil. Com isso conclui-se mais uma vez que os profissionais estão cientes de suas responsabilidades.

Tantas alterações que ocorrem constantemente na área contábil foram apontadas por 38% dos contabilistas como uma das maiores dificuldades no exercício da profissão.

Os contabilistas assumem também o papel de tentar conscientizar seus clientes das responsabilidades dos mesmos, porém 60% das respostas apontam que mesmo os profissionais da contabilidade fazendo a sua parte não existem grandes interesses por parte dos clientes, o que deixa clara a dificuldade em exercer a profissão sem o apoio e compreensão dos usuários da contabilidade.

O estudo aponta ainda que os profissionais do município de Juína-MT estão cientes de todas as suas responsabilidades e que é necessário que conheçam todas as leis que regem a profissão, pois 75% responderam que isso é obrigação do profissional.

Outra resposta que aponta o grande impacto que as alterações no Novo Código Civil trouxeram para a classe, foi a que 59% dos contabilistas disseram que os profissionais que não se adequarem à nova realidade, em pouco tempo estarão fora do mercado.

O objetivo geral do trabalho foi atingido, pois, a partir da pesquisa foi verificado o impacto que as alterações no Novo Código Civil causaram no exercício da profissão contábil.

A partir das respostas, conclui-se que as mudanças no Novo Código Civil impactaram a profissão dos contabilistas, pois o aumento da responsabilidade civil dos contabilistas contribui para uma seleção natural dos profissionais, além de tornar a profissão melhor vista dentro da sociedade.

Para ampliar o campo desta pesquisa seria necessário que futuramente fosse feita uma campanha entre os profissionais do município para que toda a classe contábil ficasse ciente dessas alterações.

REFERÊNCIAS

ARRUDA, Maria Cecília Coutinho de. **Fundamentos da ética empresarial e econômica.** São Paulo – SP: Atlas, 2001.

BARRETO, G. **A responsabilidade do contador perante o código civil brasileiro e suas aplicações contábeis: obrigações previstas no código civil brasileiro, lei n. 10.406 de 10/1/2002, em vigor desde 11/1/2003.** Belo Horizonte: Líder, 2003.

BEUREN, Ilse Maria. **Como Elaborar Trabalhos Monográficos em Contabilidade.** São Paulo – SP: Atlas, 2003. Disponível em: <http://ensino.univates.br/~snf/mettecn/Texto01_Trabalho_em_contabilidade.pdf> Acesso em: 05 de agosto 2009.

BRASIL, **Decreto Lei 9295/46.** Cria o Conselho Federal de Contabilidade, define as atribuições do Contador e do Guarda-livros, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/126558/decreto-lei-9295-46>> Acesso em: 04 de agosto 2009.

BRASIL, **Novo Código Civil Brasileiro: lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.** 3. ed. São Paulo – SP: Editora revista dos tribunais, 2003.

Conselho Federal de Contabilidade. **Quantos Somos?** Disponível em: <<http://www.cfc.org.br/conteudo.aspx?codMenu=64>> Acesso em: 23 de setembro 2009.

_____. **Legislação da profissão contábil.** 3. ed. Brasília: CFC, 2008.

_____. **Resolução CFC nº. 871/2000.** Disponível em: <http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/docs/RES_871.doc> Acesso em: 08 de agosto 2009.

_____. **Resolução CFC nº. 1.156 de 13.02.2009.** Disponível em: <http://www.normaslegais.com.br/legislacao/resolucaocfc1156_2009.htm> Acesso em: 26 de setembro 2009

Conselho Regional de Contabilidade de Mato grosso. **Código de Ética do Contabilista.** Disponível em: <<http://www.crcmt.org.br/site/novo/index.php?act=legislacao>> Acesso em: 19 de agosto 2009.

CREPALDI, Silvio Aparecido. **Contabilidade Gerencial: Teoria e Prática.** 3. ed. São Paulo – SP: Atlas, 2004.

_____. **Curso Básico de Contabilidade.** 5. ed. São Paulo – SP: Atlas, 2008.

FAVERO, Hamilton Luiz. *et. al.* **Contabilidade: Teoria e Prática**. 3. ed. São Paulo – SP: Atlas, 2005.

FRANCO, Hilário. **Definição de contabilidade**. (2008). Disponível em: <http://www.portaldeauditoria.com.br/tematica/contcomentada_definicaodacontabilidade.htm> Acesso em: 10 de maio 2009.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**, 4. ed. São Paulo – SP: Atlas, 2002.

IUDÍCIBUS, Sergio de. **Teoria da contabilidade**. 5. ed. São Paulo – SP: Atlas, 1997. 330

MARCONI, Marina de Andrade. LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia do trabalho científico**. 6. ed. São Paulo – SP: Atlas, 2001.

MARION, José Carlos. **Contabilidade Básica**. 7. ed. São Paulo – SP: Atlas, 2004.

MARQUES, Emir Braz. **A importância do contador na empresa**. (2009). Disponível em: <<http://www.buscalegis.ufsc.br/revistas/index.php/buscalegis/article/viewFile/31305/30602>> Acesso em: 09 de outubro 2009.

NALINI, José Renato. **Ética geral e profissional**. 3. ed. São Paulo – SP: Revista dos tribunais, 2001.

O Novo Código Civil Brasileiro e a Responsabilidade do Contador, disponível em: <http://www.sinescontabil.com.br/codigos/coments_codigo_civil_brasileiro_ea_responsabilidade_do_contador.htm> Acesso em: 08 de maio 2009.

OLIVEIRA, Djalma de Pinho Rebouças de. **Planejamento Estratégico: Conceitos, Metodologia e Práticas**. 23. ed. São Paulo - SP: Atlas, 2007.

OLIVEIRA, Antonio Benedito Silva (Coor.) **Métodos e técnicas de pesquisa em contabilidade**. São Paulo – SP: Saraiva, 2003.

PINHEIRO, Luiz Cláudio. **História do Novo Código Civil**. (2003). Disponível em: <<http://www.direito2.com.br/acam/2003/jan/13/historia-do-novo-codigo-civil>> Acesso em: 04 de outubro 2009.

PRESTES, Maria Luci de Mesquita. **A pesquisa e a construção do conhecimento científico: do planejamento aos textos, da escola à academia**. 2.ed. São Paulo – SP: Rêspil, 2003.

REALE, Miguel. **Visão geral do Novo Código Civil**. (2003). Disponível em: <<http://www.buscalegis.ufsc.br/revistas/index.php/buscalegis/article/viewFile/7473/7040>>. Acesso em: 02 de outubro 2009.

RIBEIRO, Magno Alves (Coor.). **Manual para elaboração e apresentação de monografias: Com noções introdutórias de metodologia.** Tangará da Serra/MT. Unemat, 2005.

RIBEIRO, Osni Moura. **Contabilidade Intermediária.** São Paulo – SP: Saraiva, 2005.

SÁ, Antonio Lopes de. **Ética profissional.** 8. ed. – São Paulo – SP: Atlas, 2009.

_____, Antonio Lopes de. **Teoria da Contabilidade,** São Paulo – SP: Atlas, 1998.

_____, Antonio Lopes de. **Idéia e Evolução.** (2008) Disponível em: <<http://www.lopesdesa.com.br/>> Acesso em: 10 de maio 2009.

_____, Antonio Lopes de. **Valor Ético.** (2000) Disponível em: <<http://www.lopesdesa.com.br/>> Acesso em: 10 de maio 2009

SILVA, Lázaro Rosa da. BRITO, Valmir Bezerra de. **O Novo Código Civil para Contadores.** 2. ed. - São Paulo – SP: Thomson, 2004.

TEIXEIRA, Nelson Gomes. **A ética no mundo da empresa.** São Paulo – SP: Pioneira, 1991.

VÁZQUEZ, Adolfo Sanchez. **Ética.** Tradução de João Dell'anna. 17. ed. Rio de Janeiro – RJ: Civilização Brasileira, 1997.

VIEIRA, Maria da Graça. **A ética profissional exercida pelos contadores.** (2002). Disponível em: <<http://www.classecontabil.com.br/trabalhos/390.doc>> Acesso em: 18 agosto 2009.

ZANLUCA, Júlio César. **História da Contabilidade.** (2008). Disponível em: <<http://www.portaldecontabilidade.com.br/tematicas/historia.html>> Acesso em: 22 de setembro 2009.

APÊNDICES

APÊNDICE A – CARTA DE SENSIBILIZAÇÃO.

CARTA DE SENSIBILIZAÇÃO

PREZADO (A) SR (A)

Eu Grazielle Gonçalves Santos, acadêmica do 8º termo do curso de Ciências Contábeis e Administração do Vale do Juruena, estou desenvolvendo meu trabalho de conclusão de curso, cujo tema monográfico é, **O ADVENTO DO NOVO CÓDIGO CIVIL E SEUS IMPACTOS PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**, venho por meio desta, solicitar sua preciosa colaboração no preenchimento de um questionário, o qual estarei utilizando para tabular dados e responder a minha pesquisa, requisito de fundamental importância para concluir meu curso de ciências contábeis.

Certa de sua compreensão e colaboração antecipo meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,
Grazielle Gonçalves Santos
Acadêmica do 8º termo do Curso de Ciências Contábeis
Faculdade de Ciências Contábeis e ADM do Vale do Juruena

APÊNDICE B – OFÍCIO À DELEGACIA DO CRC-MT.

Juína MT, 10 de Outubro de 2009.

Ofício nº 01/2009

Assunto: Listagem dos Profissionais Contábeis de Juína

Prezado Senhor,

Servimo-nos do presente para solicitar a Vossa Senhoria à listagem dos profissionais contábeis do município de Juína, cuja finalidade é acadêmica. Utilizaremos os dados para o trabalho de conclusão de curso, monografia com tema – **O ADVENTO DO NOVO CÓDIGO CIVIL E SEUS IMPACTOS PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO CONTÁBIL.**

Gratos pela vossa atenção,

Atenciosamente.

.....
Grazielle G. Santos
8º Termo Curso Ciências Contábeis

Ilmo Sr.
Delegado
Conselho Regional de Contabilista
Juína - MT

APÊNDICE C – QUESTIONÁRIO APLICADO AOS CONTABILISTAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT.



FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ADMINISTRAÇÃO DO VALE DO JURUENA

QUESTIONÁRIO UTILIZADO NO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TEMA:

“O ADVENTO DO NOVO CÓDIGO CIVIL E SEUS IMPACTOS PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO CONTÁBIL”

Destinação: Contabilistas e Responsáveis por Escritórios de Contabilidade.

Qualquer dúvida em relação às questões, favor entrar em contato através do endereço de e-mail: grazijuina@hotmail.com, ou através do Telefone 66 9997 1009.

1) Sexo do Contabilista?

1. () Masculino
2. () Feminino

2) Idade do Contabilista?

1. () 22 a 30 anos
2. () 31 a 35 anos
3. () 36 a 40 anos
4. () 41 a 45 anos
5. () 46 a 50 anos
6. () Acima de 50 anos

3) Qual sua formação profissional?

1. () Contador Graduado
2. () Técnico em Contabilidade

4) Tempo de formação:

1. () nos últimos 5 anos
2. () 06 a 10 anos
3. () 11 a 15 anos
4. () 16 a 20 anos
5. () mais de 20 anos

5) Possui ou está fazendo cursos em outras áreas ou afins?

1. () Técnico
2. () Graduação
3. () Especialização lato Sensu

4. () MBA
5. () Mestrado
6. () Extensão
7. () Profissionalizante
8. () não tenho

6) Atua em qual segmento?

1. () Empresa privada
2. () Empresa pública
3. () Entidade do 3º setor
4. () Proprietário de escritório contábil
5. () Autônomo
6. () não atua na área

7) Há quanto tempo atua na área?

1. () alguns meses
2. () 1 a 5 anos
3. () 5 a 10 anos
4. () 10 a 15 anos
5. () 15 a 20 anos
6. () mais de 20 anos

8) Conhece as alterações do Novo Código Civil que foi aprovado em 10 de janeiro de 2002?

1. () sim
2. () não
3. () parcialmente
4. () nunca ouvi falar
5. () pretendo conhecer

9) As alterações no Novo Código Civil modificaram sua rotina de trabalho?

1. () Sim, pois aumentaram as responsabilidades
2. () Sim, pois é preciso conscientizar os clientes da importância da autenticidade dos documentos relacionados à contabilidade da empresa
3. () Não, a minha rotina de trabalho continua a mesma
4. () Não, a minha rotina continua mantendo os mesmos padrões de ética e responsabilidade
5. () Minha rotina de trabalho sempre obedeceu a legislação, portanto não tenho o que mudar

10) Quais as maiores dificuldades encontradas a partir das alterações no Novo Código Civil?

1. () A maior dificuldade é conscientizar os empresários da nova conduta administrativa
2. () Não existe divulgação ao empresário de um modo geral a respeito de suas novas responsabilidades
3. () Os empresários não entendem o papel do contador na gestão empresarial
4. () Os clientes não repassarem todos os dados necessários e corretos
5. () Não encontrei dificuldades

11) Assinale as mudanças consideradas relevantes para a classe contábil com o advento do Novo Código Civil:

1. () Responsabilidade civil do contabilista
2. () Mudanças na rotina de trabalho
3. () Melhora na proteção do contabilista
4. () Maior valorização do profissional

12) A responsabilidade do profissional contábil, com vistas ao Novo Código Civil, (Lei nº 10.406), nos quesitos escrituração contábil, fiscal e elaboração das demonstrações contábeis aumentaram?

1. () Sim, aumentaram
2. () Sim, as atividades são tratadas com mais rigor
3. () Não conheço as alterações
4. () Não, a responsabilidade é a mesma
5. () Pretendo verificar as alterações

13) Na atualidade, com tantas modificações, qual q maior dificuldade encontrada pelo contabilista para exercer sua profissão?

1. () Acompanhar tantas mudanças ocorridas na área
2. () Acompanhar os avanços tecnológicos
3. () Fornecer serviços com qualidade em um momento tão competitivo
4. () Atender as exigências legais
5. () Permanecer no mercado

14) Quanto aos empresários, eles conhecem as modificações no Novo Código Civil e estão cientes de suas responsabilidades?

1. () Sim
2. () Sim, pois foram informados pelo contabilista
3. () Foram informados pelo contabilista, mas não demonstraram interesse em conhecer mais profundamente o assunto
4. () Não
5. () Não, e nem estão interessados em conhecer

15) Você concorda que o contabilista deve responder por seus atos, mesmo quando não conhecer a legislação ou quando as informações repassadas pelo cliente não forem verídicas?

1. () Sim
2. () Sim, pois é obrigação do contabilista conhecer as leis que regem sua profissão
3. () Não
4. () Não, pois o contabilista apenas faz a escrituração dos documentos fornecidos pelo seu cliente.

16) Você acredita que o Novo Código Civil serviu também para consolidar os bons profissionais no mercado?

1. () Sim
2. () Sim, pois os profissionais que não se adequarem em pouco tempo estarão fora do mercado

3. () Sim, pois apenas os profissionais que conhecem a Lei e agem com honestidade perante ela é que conseguem exercer a profissão
4. () Não
5. () Não. Acredito que os profissionais continuam trabalhando da mesma forma

Muito obrigada por sua rica e generosa colaboração!